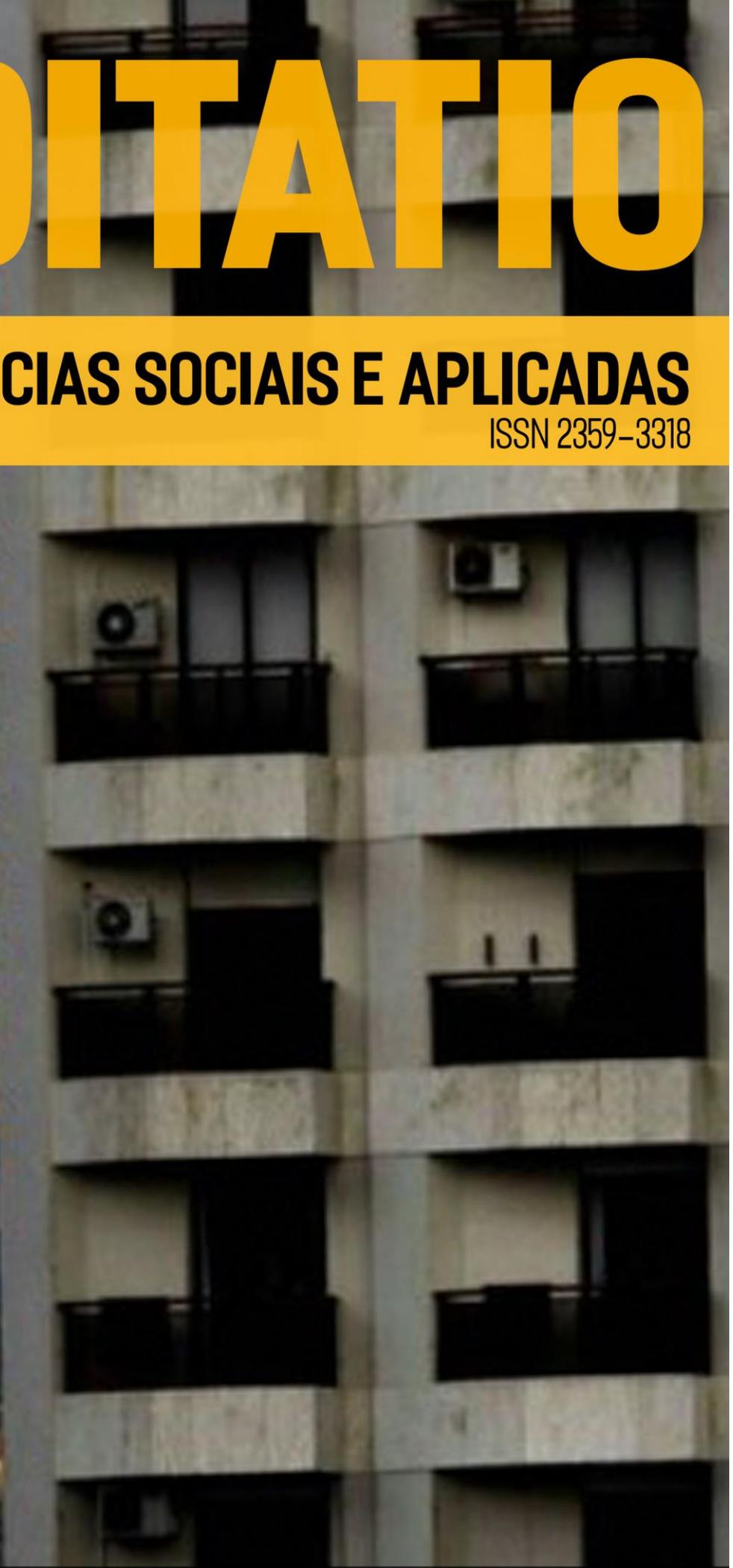


MEDITATIO

REVISTA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS

ISSN 2359-3318



Ano 5, Volume 1. Janeiro a Maio de 2018.

EXPEDIENTE

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU

Rua Padre Saporiti, 717 – Bairro Rio D'Áreaia
União da Vitória – Paraná
CEP. 84.600-000
Tel.: (42) 3522 6192

CATALOGAÇÃO
ISSN 2359-3318.

LATINDEX
Folio 25162
Folio Único 22167

CAPA

Lucas França Burgath

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIGUAÇU

Presidente da Mantenedora

Dr. Wilson Ramos Filho

Superintendência das Coligadas UB

Prof. Ms. Edson Aires da Silva

Direção Geral

Profª. Ms. Marta Borges Maia

Coordenação Acadêmica

Prof. Dr. Atilio A. Matozzo

Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Cassiana Maria Rocha

Presidente do Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos – ISPAE

Profª. Ms. Dagmar Rhinow

Coordenação do Curso de Administração

Prof. Ms. Jonas Elias de Oliveira

Coordenação do Curso de Agronomia

Prof. Ms. Zeno Jair Caesar Junior

Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo

Profª. Ms. Eliziane Cappelletti

Coordenação do Curso de Biomedicina

Profª. Ms. Janaína Ângela Túrmina

Coordenação do Curso de Direito

Prof. Sandro Perotti

Coordenação do Curso de Educação Física

Prof. Dr. Andrey Portela

Coordenação do Curso de Enfermagem

Prof^a. Ms. Marly Terezinha Della Latta

Coordenação dos Cursos Engenharia Civil

Prof. Larissa Yagnes

Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica

Prof. Claudinei Dozorski

Coordenação do Curso de Engenharia Mecânica

Prof. Ronaldo Quandt

Coordenação do Curso de Engenharia de Produção

Prof. Ms. Wellington da Rocha Polido

Coordenação do Curso de Farmácia

Prof^a. Ms. Silmara Brietzing Hennrich

Coordenação do Curso de Fisioterapia

Prof^a. Ms. Giovana Simas de Melo Ilkiu

Coordenação do Curso de Medicina Veterinária

Prof. Ms. João Estevão Sebben

Coordenação do Curso de Nutrição

Prof. Wagner Osório de Almeida

Coordenação do Curso de Psicologia

Prof^a. Darciele Mibach

Coordenação do Curso de Serviço Social

Prof^a. Lucimara Dayane Amarantes

Coordenação do Curso de Sistemas de Informação

Prof. Ms. André Weizmann

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REVISTA

Editor Chefe das Revistas Uniguaçu

Prof. Atilio A. Matozzo

Coeditor

Prof. Ms. Vilson Rodrigo Diesel Rucinski

Conselho Editorial

Prof. Dr. Anésio da Cunha Marques (UNIGUAÇU)

Prof. Dr. Thiago Luiz Moda (UNESPAR)

Prof. Dr. Gino Capobianco (Universidade Estadual de Ponta Grossa)

Prof. Dr. Fernando Guimarães (UFRJ)

Prof. Dr. Rafael Michel de Macedo (Hospital Dr. Constantin)

Prof. Dr. Andrey Protela (UNIGUAÇU)

Prof^a. Ms. Melissa Geórgia Schwartz (UNIGUAÇU)

Prof^a. Ms. Eline Maria de Oliveira Granzotto (UNIGUAÇU)

Prof. Ms. Adilson Veiga e Souza (UNIGUAÇU)

SUMÁRIO

A CONCEPÇÃO DE RELIGIÃO NO ESTADO LAICO CONTEMPORÂNEO: ENTRE O FORO ÍNTIMO E PRIVADO.....	5
A FISCALIZAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.....	24
A INTERAÇÃO VIRTUAL COMO FORMA DE COMUNICAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE: OS BLOGS E AS REDES SOCIAIS PRESENTES NO COTIDIANO HUMANO	36
SER É TEMPO - CRÍTICA DA (DES)INFORMAÇÃO - TEMPORALIDADE X VELOCIDADE E O ENCOBRIR DO SER NÃO TRANSCENDENTE - DIALOGANDO COM SCOTT LASH E MARTIN HE IDEGGER	51

A CONCEPÇÃO DE RELIGIÃO NO ESTADO LAICO CONTEMPORÂNEO: ENTRE O FORO ÍNTIMO E PRIVADO

Robson Stigar¹

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a concepção de Religião no Estado laico contemporâneo, bem como analisar o seu relacionamento com este Estado, tendo em vista que temos uma ambiguidade a discutir, se a Religião pertence ao foro público ou se pertence ao foro íntimo. Acreditamos que a Religião continua pertencendo a esfera Pública, embora a Modernidade tenha tentado e ainda tente coloca lá no esfera privada.

PALAVRAS-CHAVE: Estado, Modernidade, Religião, Secularização.

Abstract: This article aims to reflect on the design of Religion in contemporary secular state, as well as analyze your relationship with this State, considering that we have an ambiguity to argue, the Religion belongs to the public forum or whether it belongs to intimate venue . We believe that religion still belongs to public sphere, though modernity has tried and still try to put there in the private sphere.

KEYWORDS: State, Modernity, Religion, Secularization.

1 INTRODUÇÃO

A Modernidade apresenta a Religião como algo a ser desenvolvido no foro íntimo, porem entendemos que a Religião não deixa de ser pública. Neste sentido apresentamos o presente artigo para debater junto ao meio acadêmico sobre a Concepção de Religião no Estado laico Contemporâneo, bem como analisar epistemologicamente o seu relacionamento com o Estado, tendo em vista que temos esta ambiguidade a discutir: se a Religião pertence ao foro público ou se pertence ao foro íntimo.

O início deste século apresenta uma explosão de novas formas de religiosidade que enfatizam a questão do Transcendente e renegam as esferas constitucionalizadas, ou seja, vivemos um processo de decline Institucional, denominado de Secularização da Religião.

Neste processo emergente de secularização é natural a aceitação da retirada de símbolos religiosos presentes na esfera pública, bem como da ausência da pratica religiosa nestes espaços, não só em respeito ao Direito Democrático de Estado, mas também ao pluralismo e diversidade religiosa.

¹ Doutorando em Ciência da Religião – PUCSP, robsonstigar@hotmail.com

2 A SOCIEDADE SECULARIZADA

No Brasil, o último Censo do ano de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), denotou o crescimento da liberdade religiosa, declínio da religião tradicional, a ascensão das pessoas declarantes como não fidelizadas a uma religião, mas crentes como também daquelas que não professam crença ou fé no transcendente.

Segundo Pierucci (2013), estes dados demonstram que também o Brasil passa por um processo de secularização religiosa, que desenha “com números sólidos a rota sem volta de uma destradicionalização cultural (...) de um pós-tradicional sem rumo, vivido também no campo religioso”(PIERUCCI. 2013, p. 60).

Nesta perspectiva situacional cabem as religiões e as teologias uma reflexão profunda não somente das raízes da secularização e de suas consequências, tendo em vista que são de caráter global, mas também de que forma pode-se estabelecer um relacionamento dialógico entre ambas.

O tema da secularização principalmente, após o fim da II Guerra Mundial, tem se ampliado de forma considerável no pensamento Ocidental. Este pode ser relacionado com diversas esferas da sociedade: jurídica, política, social, científica, filosófica, artística, econômica, moral e religiosa.

Taylor (2010) cita a Reforma Protestante e o processo de desencantamento do mundo descrito por Max Weber (2004) como os principais impulsionadores da secularização moderna, além disso, o surgimento de uma sociedade disciplinar permitiu que não houvesse mais necessidade de Deus para manter a ordem social, pois, o homem é um ser racional capaz de manter a ordem do mundo por si mesmo.

Neste cenário insurge a Reforma, movimento que pressuposto na fé e na graça questionou a hegemonia espiritual do cristianismo romano. Dentre as várias consequências deste processo é importante salientar a abertura “para o pluralismo religioso, depois para o ceticismo e, por fim, a um completo rompimento na visão de mundo cristã” (TARNAS. 2000. p. 262.).

Para Peter Berger (1971) a secularização é um processo pelo qual setores da sociedade e da cultura são subtraídos à dominação das instituições religiosas. Na

perspectiva de Berger, a Religião entra no campo da secularização enquanto processo através do qual os setores da sociedade e da cultura são subtraídos à autoridade das instituições religiosas e respetivos símbolos. Por conseguinte, há uma perda da importância da instituição religiosa em prol de outras que oferecem semelhante satisfação das necessidades, mesmo que numa lógica distinta.

Neste sentido, no plano das sociedades avançadas, estas funções latentes tornaram-se pluralistas nas suas dimensões culturais e religiosas, pelo que a religião tem vindo a perder o seu domínio sobre as atitudes morais, uma vez que, por um lado, as ciências naturais desenvolveram-se e encontraram uma resposta validada e comprovada para a ordem natural, tendo abolido alguns dos pensamentos religiosos; e, por outro lado, os governos regulam as suas decisões por diferentes pontos de vista que não apenas o religioso.

Segundo Chaves (1998) secularização refere-se, portanto, ao declínio da autoridade social da religião e não das manifestações religiosas, isto é, da presença, ausência da crença, organização ou ritual religioso. Trata-se de um projeto social desenvolvido por alguns atores e, também, pela resistência de outros, que veem na secularização um fim em si mesmo, ao invés de um processo.

Nesta perspectiva, segundo Taylor (2010), o mundo fundamentado na existência de Deus, de um cosmos, de um reino ou comunidade foi suplantado pela dinâmica da secularização. O desencantamento derivado desta é que sustenta o desaparecimento da presença de Deus e a recolocação do Eu do ser humano como fundamento.

Deus era necessário para a existência da própria sociedade, não apenas no sentido óbvio de Criador, a própria vida das várias associações que formavam a sociedade estavam intrinsecamente associadas aos ritos e aos atos de devoção com os quais as pessoas e a sociedade expressavam suas crenças

Nesta mesma linha de análise Gauchet (2005), que compreende a religião como eixo organizador da sociedade ocidental, afirma que a separação de Deus em relação ao mundo – por meio de um processo de desencantamento – promove a emersão do humano como sujeito do conhecimento e da ação

Por fim Weber apresenta a questão da riqueza como o grande motivador do processo de secularização da Modernidade, já que o aparato institucional no qual a Igreja promovia era violentamente contrário ao enriquecimento e tinha isso como usura, sendo assim desnecessários separar a igreja do Estado, pois isto interessava a burguesia. Também aborda a temática da secularização quando se refere em suas obras ao grande processo de racionalização da sociedade moderna que proporcionou um desencantamento do mundo.

3 RELIGIÃO E ALIENAÇÃO

Segundo Max Weber a religião é uma forma de alienação, pois por meio dela a sociedade oculta seu caráter de construção humana. Como tal, sua ordem é relativa e precária, uma vez que pode ser transformada por um ato de vontade ou decisão. Reconhecer-se como produto humano não permitiria que fosse legitimada e aceita pelas novas gerações.

Para Max Weber a religião, na medida em que produz a perda da consciência de que o mundo humano é um mundo socialmente criado e mantido, constitui-se no agente privilegiado da falsa consciência e da alienação. Embora use estes últimos termos, sua análise nada tem de marxista, pois o que se oculta não é a dominação de classe, mas o caráter social da construção da sociedade.

Max Weber nos fornece uma série de subsídios para escapar da oposição entre a ilusão da autonomia do discurso mítico ou religioso e a teoria que torna este discurso o reflexo direto da estrutura social.

No entender de Max Weber é necessário quebrar não só o feitiço, mas o poder do feitiço sobre a mente das pessoas que foram estabelecidas culturalmente pelas forças ocultas do capitalismo, infiltradas nas instituições e crenças religiosas, promovendo coesão social.

Max Weber sempre incluiu a relação classe social/tipo de religião em suas análises, como afinidades eletivas: a magia como característica do campesinato; entre as classes médias citadinas e as profecias éticas; entre a burguesia e o proletariado e a indiferença religiosa, embora a primeira tenha se identificado ao protestantismo

ascético em suas origens e o segundo, em casos de ameaças de espoliação, tenha aderido a religiões salvacionistas.

Por outro lado, no caso das teodicéias também se preocupou em relacioná-las às condições sociais de seus agentes, tal como aparece na dicotomia teodicéia da felicidade, dos ricos e felizes demandando por legitimação, e a do sofrimento, dos pobres e infelizes demandando por salvação.

Mesmo no caso do hinduísmo, Weber relaciona o sistema de castas à que seria a mais eficiente teodicéia jamais produzida pela humanidade, a doutrina do Karma.

A compreensão do desenvolvimento da sociedade capitalista passa necessariamente pelo aprofundamento de um entendimento da celebre obra de Weber, se outros em períodos anteriores já haviam apontado alguns motivos para a expansão do capitalismo, é com a ética protestante e o espírito do capitalismo que aparece pela primeira vez um nexos entre desenvolvimento econômico e religião.

Sua originalidade se mostra, sobretudo, no entendimento das razões fundamentais que aparecem para que o capitalismo triunfe com maior rapidez e profundidade nas sociedades protestantes. Max Weber conseguiu captar em sua essência a motivação do espírito protestante e apresentou esse modo de vida com precisão ao expor seu nexos com o acúmulo de bens e no zelo pelo trabalho.

Nunca antes o conceito de trabalho esteve próximo como agora da rígida relação com Deus, o zelo pelo trabalho era entendido como uma condição essencial para o sucesso e a graça somente se oferece aos que empenham em trabalhar para louvar ao senhor.

Assim sendo, Helferich destaca que

[...] seu principal interesse diz respeito ao processo histórico fundamental por ele chamado de desencantamento do mundo. Essa expressão refere-se à progressiva racionalização e cientificação de todas as esferas do trabalho, da natureza, do conhecimento e da vida em geral. O fato histórico decisivo nesse longo processo foi o surgimento da sociedade burguesa (HELFERICH, 2006: 399).

Desta forma entendemos ser importante averiguar com mais profundidade os argumentos apresentados por Weber acerca do pujante desenvolvimento do capitalismo nas sociedades protestantes e sua relação com a expansão e suas motivações.

Para evocar a recepção no Brasil da definição weberiana de secularização faz-se necessário retomar a conceituação de um pensador brasileiro de extrema envergadura no campo da sociologia da religião.

Segundo Pierucci

[...] ao escrever o presente ensaio, no qual pretendo, modesta mas decididamente, defender a necessidade inadiável de reabrirmos hoje no Brasil, entre os sociólogos da religião, a discussão conceitual do problema da secularização e arguir da utilidade de nos enfrentarmos de novo e seriamente com os velhos significados com os quais a coisa se pôs de pé, nos quais se levantou a questão (PIERUCCI, 1998: v13, n. 37).

Procura-se, desta forma, uma aproximação do sentido adotado por Weber em sua obra fundamental. Entendemos que seja importante situar a questão, ou seja,

Saber do que se fala sempre ajuda.² O subtítulo deste ensaio remete a uma polissemia. No caso da secularização, a não explicitação da sutil multiplicidade de sentidos que acompanha o uso do termo desde suas origens tem atrapalhado seriamente a discussão do tema e desviado a atenção para aspectos não fundamentais da coisa. Evocar, portanto, a bem-humorada frase de Habermas faz evocar, junto, o tema de sua conferência e termina por se ajustar feito luva ao próprio conteúdo deste ensaio. Uma vez que a discussão do conceito weberiano de secularização necessariamente invade o terreno da conceituação de legitimidade, do tratamento teórico dos problemas de legitimação da autoridade, problemas que todos sabemos recorrentes, permanentes, no Estado moderno (PIERUCCI, 1998: v13, n. 37).

Esclarecer a postura adota por Weber acerca do desencantamento do mundo e do desenvolvimento do capitalismo nas sociedades protestes, esbarra no conceito de secularização adotado originalmente pelo autor e se distancia da multiplicidade de sentidos adotada na realidade brasileira. Assim, “Max Weber pesquisou com maestria as funções que competem à religião ou à concepção de vida do protestantismo nesse processo” (HELFERICH, 2006: 399).

Desdobrando-se em um exímio zelo pelas finanças, o modo de vida protestante se consagrou devido ao constante esforço em agradar a Deus mediante os frutos do trabalho.

Em outras palavras, “como permanente autocontrole do devoto na recusa ao gozo mundano, a religião protestante é um dos pressupostos mais importantes da

² Ver *Deutsche Vereinigung für politische Wissenschaft*, Duisburg em outubro de 1975. HABERMAS, 1983.

conduta racional e capitalista em relação a economia” (HELFERICH, 2006: 399). Nesse mundo desencantado³ (sem sentido prévio) o homem precisa zelar das coisas materiais sem usa-las para seu benefício, mas para louvar a Deus tendo sucesso financeiro e profissional.

Para Weber, uma consequência crucial do desencantado é que o mundo não tem mais sentido prévio. No mundo imaginário e no comportamento de um devoto islâmico ou cristão, por exemplo, isso se passava de outra forma. Hoje é o indivíduo que tem de dar esse sentido ao mundo, à vida, à sociedade ou à morte, partindo de si mesmo e responsabilizando-se ele próprio. (HELFERICH, 2006: 399)

Pois o modelo de conhecimento puro moderno limita-se a observar os fenômenos demonstráveis. “Sobretudo, ele não pode esperar encontrar esse sentido na ciência” porque ela está presa à contingência e ao seu método, pode apenas contribuir com o esclarecimento, uma vez que se encontra amarrada ao empirismo. Portanto, jamais emitira juízo de valor ou conferirá sentido para a existência, seu papel é levar ao esclarecimento da relação entre as coisas.

Desta maneira, se na idade Média prevalecia o conceito de que “el intelecto divino es el principio de todas las cosas⁴” (SARNYANA, in DE BONI, 1996: 252), seguindo a ética de Tomas, agora o principio de iniciativa passa a ser do homem, ele que precisa buscar um sentido para agradar a Deus. Ele não depende de suas obras para ser salvo, mas da graça divina que manifesta a ele na condição de vida que adquirir mediante o zelo pelo trabalho.

Portanto, o intelecto humano é responsável pela busca em agradar a Deus na labuta. Isso aniquila praticamente a concepção de usura⁵ que travou o desenvolvimento da sociedade medieval, porque o lucro agora é entendido como uma forma de louvar a Deus equivale a ser agraciado, abençoado, ter sucesso, Deus o escolheu.

O esforço do homem contemporâneo em agradar a Deus e se realizar agora depende somente dele, porque o mundo não tem e um sentido prévio. A origem do ascetismo remete aos movimentos reformadores do século XVI.

³ Ver WEISS, J. “Max Weber: Die Entzauberung der Welt.” Grundprobleme Gegenwart, Gottingen, 1981: 9-45.

⁴O intelecto divino é o princípio de todas as coisas.

⁵ Definida como ganho ilegal, superior ao padrão de lucro. Ver MENDOZA, in DE BONI, 1996: 376.

Segundo Max Weber

[...] os representantes históricos do protestantismo ascético são, precisamente, os quatro seguintes: (1) o Calvinismo na forma que assumiu na principal área de influência na Europa Ocidental, especialmente no século XVII; (2) o Pietismo; (3) o Metodismo; (4) as seitas que se derivaram do movimento Batista (WEBER, 2005: 53).

Assim, nenhum desses movimentos teve desdobramentos independentes, todos estiveram intimamente interligados. Assim sendo Max Weber apresenta que

[...] a análise da estatística ocupacional de um país de composição religiosa mista traz a luz com notável freqüência, um fenômeno que já tem provocado repetidas discussões na imprensa e literatura católicas e em congressos católicos na Alemanha, isto é, o fato de os líderes comerciais e detentores do capital, assim como da mão de obra altamente qualificada, sobretudo do pessoal técnico e comercialmente especializado das modernas empresas, serem preponderantemente protestantes (WEBER, 2005: 19).

A preponderância de protestantes seria justamente pela proximidade da superação do conceito de ganho abusivo, direcionando-se para a obrigação de agradar a Deus no trabalho. Isto teria contribuído de modo substancial no avanço e no zelo pelas coisas materiais.

Sendo percebida a vanguarda dos seguidores do protestantismo em detrimento dos católicos. O índice de filiação ao protestantismo seria resultado, portanto da verificação e da percepção de pujança dos novos adeptos, que vista pelos outros fora motivo substancial de conversão.

[...] o mesmo ocorre com a estatística de filiação religiosa de qualquer parte em que o capitalismo, na época da sua grande expansão, teve a possibilidade de alterar a distribuição social de acordo com as suas necessidades e determinar a sua estrutura social (WEBER, 2005: 19).

Nesta dimensão, no entender de Weber se os indivíduos forem livres a possibilidade de se realizar tal constatação é maior ainda. Embora conferir toda carga de desenvolvimento e triunfo do protestantismo ao caráter de ligação intrínseca com a religião enquanto mola propulsora seria demasiado desconhecimento das razões históricas que contribuíram substancialmente para tal supremacia do protestantismo. Ou seja,

[...] é verdade que a maior participação relativa dos protestantes na posse do capital, na direção e nos altos escalões no operariado das grandes e modernas empresas comerciais e industriais, pode ser em parte explicada por fatores históricos, que remontam a um passado longínquo, e no qual a filiação religiosa não é uma causa das condições econômicas, mas, de certo modo, aparece como resultado delas (WEBER, 2005: 19).

Porque existe também a necessidade de condições prévias, tanto de educação como de posses materiais. No entanto, no que tange ao espírito do capitalismo o protestantismo potencializou e desenvolveu substancialmente a noção de sucesso pessoal, por um lado, e por outro, a de individualidade modeladora do mundo.

A intenção principal era agradar a Deus por intermédio do trabalho e evitar o ócio. A resposta a convergência de desenvolvimento das cidades convertidas no âmbito econômico e religioso possui inúmeras variantes e particularidades.

Para Max Weber “a emancipação do tradicionalismo econômico aparece indubitavelmente como um fator de apoio à tendência de duvidar da santidade da tradição religiosa, e de todas as autoridades tradicionais” (WEBER, 2005: 19), isto significa que o controle tênue da Igreja Católica foi substituído pelo controle rígido do puritanismo.

Assim, se antes não existia um controle rígido sobre a forma de louvar a Deus, visto que a moral católica se desprende da realidade da vida cotidiana, incorporação dos preceitos do protestantismo representou um fator de coesão social grande, sem diluir o indivíduo, dando-lhe as benesses de sua ascese.

Para Max Weber a ideia de ascese assume fator determinante na medida em que “o tempo é dinheiro, o crédito gera consumo e renda maior e o dinheiro gera cada vez mais dinheiro”. Dentro desta dinâmica, lembrar constantemente ao indivíduo que ele precisa trabalhar e se esforçar para agradar a Deus o impele a consumir e ter uma produtividade cada vez maior.

Um dos fatores de terminantes para o desenvolvimento de algumas sociedades protestantes fora a ligação direta com a noção de que Deus abençoa aqueles que se empenham em trabalhar para agradar a vontade divina. Assim, uma vez que o mundo é desencantado e não possui mais nenhuma determinação previa, ao indivíduo cabe ao menos fazer a sua parte e da melhor maneira possível.

O trabalho é o modo mais perfeito de ascetismo e de purificação. É levada a risca a máxima paulina de que “quem não trabalha não deve comer”; por outro lado o ascetismo sexual fora direcionado para o matrimônio, “isso porque as relações sexuais são permitidas, mesmo dentro do casamento, como meio desejado por Deus

para aumento da sua glória, de acordo com o mandamento Crescei e multiplicai-vos” (WEBER, 2005: 87).

Prescreve-se assim, uma dedicação a Vocação, ou seja, “trabalha energicamente em tua Vocação” (WEBER, 2005: 85). Com efeito, se antes era feita uma rígida tortura psicológica e os pecados da carne eram nefastos, agora o homem deveria se ocupar do trabalho para se purificar das formigações.

Em suma no lugar dos banhos frios e da dieta vegetariana, proposta pelo monarquismo, simplesmente trabalha. Portanto, “a falta de vontade de trabalhar é sintoma da ausência de estado da Graça” (WEBER, 2005: 87).

O valor fundamental é o labor secular incessante, pois “o que era ainda mais importante: a avaliação religiosa do infatigável, constante e sistemático labor vocacional secular, como o mais alto instrumento de acesse, e, ao mesmo tempo, o mais seguro meio de redenção da fé e do homem, deve ter sido possivelmente a mais poderosa alavanca da expansão dessa concepção de ida que aqui apontamos como espírito do capitalismo” (WEBER, 2005: 94)

3.1 A RELIGIÃO É PÚBLICA

Acreditamos que o Brasil não é um Estado verdadeiramente Laico, pois possui razoável aproximação com o meio eclesiástico, comprometendo assim os princípios do Laicismo e da Laicidade que deveriam ser respeitado pelo Estado Moderno, sendo este o mais interessado em preservar este ideal, porem não é o que acontece na pratica, observamos o Estado contribuindo com a presença das religiões no espaço estatal, bem como observamos tambem as Igrejas buscando apoio Estatal para se protegerem.

Entendemos que embora a Modernidade tenha apresentado a religião como algo a do Foro Intimo a mesma, sempre foi do Foro Público e nunca deixara de ser. A argumentação é simples e as vezes passa a ser um argumento de senso comum, porem tem sua fundamentação na História, nas Teorias Sociológicas e na própria

Teologia: a Religião pra ser Religião necessita de Pessoas e Pessoas são Públicas. Elas se encontram em locais Públicos, logo a religião é Pública.

O próprio Max Weber destaca na sua obra “A Ética protestante e o Espírito do Capitalismo” a influência da Religião na vida dos indivíduos e no próprio modo de organização social da sociedade, bem como os seus desdobramentos e consequências para a Religião. Entendemos que esta influência que existe da Religião na Sociedade e da Sociedade na Religião ocorre pelo fato da Religião ser algo Público.

3.2 OS FERIADOS RELIGIOSOS

A instituição do Estado democrático e laico no Brasil deu-se com a Constituição republicana de 1891, que oficializou a separação Igreja-Estado e a liberdade de crença e de culto, estabelecendo a não existência de uma religião oficial por parte do Estado.

Em outras palavras o Estado não teria alçada religiosa, nem promoveria qualquer profissão de fé ou culto religioso. Entretanto manteve-se os feriados religiosos, pois entende-se que os feriados religiosos no Brasil não só afrontam os princípios do Estado Laico.

3.3 O CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

Casamento religioso com efeito civil é aquele que é celebrado fora das dependências do Cartório, porém quem preside o ato do casamento não é o Juiz e sim a autoridade religiosa (Padre, Rabino, Pastor). Da mesma forma que o casamento em Cartório, este também deve ser realizado de forma pública, a portas abertas durante todo o ato de sua realização.

A Constituição atual sancionou a lei 1110/50 de 23/05/1950 que determina que o casamento religioso tenha efeitos civis. O casamento religioso com Efeito civil pode ser realizado em qualquer parte do Brasil, basta os noivos pedirem ao Cartório que deram entrada no casamento, a Certidão de habilitação, que deverá ser encaminhada

à Igreja que realizará a cerimônia, para que possa ser feito o Termo de Religioso⁶ com efeito Civil.

3.4 A MOEDA BRASILEIRA

Outra expressão religiosa no Estado é a expressão “Deus seja Louvado” nas cédulas do Real, que promovem calorosos debates no senso comum junto aos menos esclarecidos e outras discussões eruditas no meio eclesial, acadêmico e jurídico da sociedade brasileira.

“Deus seja louvado” é uma expressão presente em todas as cédulas de Real, muito discreta por sinal, passando quase despercebido. Esta frase esta expressa existe desde a década de 80, quando o então presidente da República, José Sarney, católico praticante, solicitou ao Banco Central que ela fosse incluída na moeda brasileira. Apesar de varias discussões e solicitações por setores laicistas da sociedade civil, de que a frase seja removida, ela continua a ser impressa pelo Banco Central ate os dias de hoje, mesmo sem ter um dispositivo legal que regulamente esta questão.

3.5 IMUNIDADE FISCAL PARA AS IGREJAS

Outra temática polemica que aproxima o Estado e a Religião é a imunidade fiscal para as Igrejas. A Constituição Federal de 1988, no artigo 150, estabelece que

[...] sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios ...”, “... VI – instituir impostos sobre: a) ...; b) templos de qualquer culto ...”, § 4º, “As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. (Brasil, p. 108, 1988).

As igrejas, de qualquer linha, são imunes do recolhimento do IRRF (Imposto de Renda). Estas instituições também não têm que pagar Imposto de Renda sobre o valor obtido com doações, mesmo se envolverem imóveis, veículos ou joias.

⁶Termo de Religioso com efeito Civil é o documento que os noivos, o Celebrante e padrinhos, assinam na hora da cerimônia.

Em alguns Estados, as igrejas também são isentas de alguns tributos estaduais, como o IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) basta o veículo estar no nome de uma instituição religiosa e requerer a isenção do tributo, nada muito burocrático. Há também a isenção de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), embora algumas cidades tentem cobrar imposto das igrejas, mas a quase totalidade delas contesta e é derrotada a cobrança na Justiça, partindo da prerrogativa do artigo 150 da atual Constituição promulgada em 1988.

Essa isenção acontece porque os templos religiosos são considerados entidades isentas ou imunes. É a própria Carta Magna que concedeu as Igrejas, de qualquer confissão religiosa, a “prerrogativa da imunidade” relativa aos impostos, ou seja, é proibido ao poder público, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal, instituir impostos que incida sobre seus templos, independente da orientação espiritual adotada pela Instituição de Fé.

3.6 FILANTROPIA PARA AS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE FUNDO SOCIAL

Outra ação que aproxima Estado da Religião são as instituições religiosas de fundo social que recebem recursos financeiros por parte do Estado para realizarem suas obras sociais. Temos por exemplo a Pastoral da Criança, como uma pastoral social de uma instituição religiosa, que recebe recursos financeiros por parte do Estado pro trabalho social que deveria ser realizado pelo próprio Estado.

Não restam dúvidas que a ação social da Pastoral da Criança seja uma ação benéfica e que a mesma seja relevante para o enfrentamento das desigualdades sociais, no entanto a mesma não deixa de trazer prejuízos para a sociedade diante dos ideais de um país republicano e laico, pois afronta estes princípios que deveriam ser garantidos pelo estado moderno.

O próprio Supremo Tribunal Federal firmou jurisprudência, ou seja, decisão definitiva, especificando que “Templo” não é só o espaço físico do culto religioso, e sim todos os bens da Organização Religiosa, os quais devem estar registrados em nome da Igreja - Pessoa Jurídica de Direito Privado, desde que, de forma direta, estejam também a serviço do culto, escola dominical, ensaio de coros, dentre outros.

3.7 A CONSTITUIÇÃO ATUAL SOB A PROTEÇÃO DE DEUS

A Constituição Brasileira de 1988 consagra como direito fundamental a liberdade de religião. O Estado deve proporcionar a seus cidadãos um clima de perfeita compreensão e harmonia religiosa sem intolerância, fanatismo e fundamentalismo.

Em outras palavras, não deve existir em hipótese alguma, uma religião oficial, bem como nenhuma manifestação religiosa por parte do Estado, mas pelo contrario, garantir o livre exercício de todas as crenças religiosas e ate mesmo as não crenças.

Entretanto na mesma Constituição, temos a seguinte expressão religiosa “sob a proteção de Deus”, presente em seu preâmbulo⁷, que acaba por contradizer os princípios do Estado laico.

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da republica Federativa do Brasil.(BRASIL, p. 11, 1988).

Como podemos ver está expressa no preâmbulo da Constituição a palavra ‘Deus’, fazendo com que todo o texto constitucional tenha validade ‘sob a proteção de Deus’”, ou seja, esta intrinseco o viés confessional.

Diante disso, dizer que o texto constitucional é laico é uma falacia, pois a promulgação da Constituição Federal foi realizada com os princípios Cristãos. Diante do fato da propria Constituição Nacional não ser laica, não se pode esperar que o Estado onde vigore tal Constituição tambem seja laico.

⁷ O Preâmbulo é o conjunto de enunciados formulado pelo legislador constituinte originário, situado na parte preliminar do texto constitucional, que veicula a promulgação, a origem, as justificativas, os objetivos, os valores e os ideais de uma Constituição.

3.8 OS SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

A questão dos símbolos religiosos em instituições públicas (poder judiciário, escolas, rodoviárias, hospitais), além de ser uma questão polêmica, também vem sendo objeto de muita discussão acadêmica e jurídica.

Diversas entidades da sociedade civil, todas, postulam a retirada dos crucifixos e de outros símbolos religiosos atualmente expostos nos espaços públicos do Poder Judiciário, fundamentando tal pedido no artigo 19 da Constituição Federal e no fato de ser o Brasil um Estado laico.

O artigo 19 da Constituição Federal de 1988 veda expressamente à União, Estados e Municípios estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.

A utilização de símbolos religiosos vem sendo criticado, pelo fato de neste símbolo estar intrinsecamente presente uma determinada religião. Por exemplo, o crucifixo, ele é símbolo próprio da fé cristã. No Brasil, ele é relacionado principalmente à igreja católica, que historicamente tem representado a religião dominante no país.

O Estado também tem o dever de preservar o tratamento igualitário entre todas as crenças, por conta desta argumentação e princípio legal e moral, presença de um símbolo de uma religião específica (seja ele um crucifixo, uma estrela de Davi) em uma instituição pública revela a predileção do Estado em relação a uma religião em especial, preterindo as demais. Isso não pode acontecer em um Estado democrático, laico e plural.

Não restam dúvidas que a questão do uso de símbolos religiosos passam pela questão cultural, entretanto esta mesma justificativa não se sobrepõe sobre os princípios e ideais do Estado Laico, pelo contrario, se persistimos com o uso dos símbolos religiosos em instituições públicas estaremos incentivando o fundamentalismo religioso, já que as outras instituições religiosas não possuem a barganha que a Igreja Católica possui com relação a manutenção dos símbolos religiosos em espaço público.

3.9 AS CAPELAS CONFSSIONAIS EM INSTITUIÇÕES PUBLICAS

Por uma questão cultural, permitiu se que imagens religiosas e capelas consagradas permanecessem em algumas instituições publicas espalhadas em varias regiões do Brasil. Esta temática gera inúmeras discussões sobre a existência de capelas confessionais nessas instituições publicas, tais como: nos hospitais, no exercito, na policia militar, nas universidades, nas secretarias de educação e ate mesmo em rodoviárias.

A construção de uma capela dentro de hospitais, universidades, rodoviárias, enfim em tantas outras instituições publicas acabam sendo financiado com o dinheiro dos cidadãos brasileiros que foram arrecadados por meio de impostos.

As capelas de hospitais públicos são e sempre foram locais públicos, colocados à disposição de quem quer que queira ali entrar para fazer sua oração, seu culto a Deus, independentemente da religião a que estejam ligados. Assim sendo não podem ter um direcionamento desta ou daquela religião, seja por imagem, símbolos ou mesmo por um padre, pastor, rabino, pois estas ações afrontam os princípios do estado laico e do pluralismo religioso que o próprio Estado deve respeitar.

3.10 O ENSINO RELIGIOSO CONFSSIONAL

O Estado e a escola tem um compromisso ético com a educação, com a sociedade e com as religiões. Compete ao Estado garantir que a escola seja qual for sua natureza, ofereça Ensino Religioso ao educando, respeitando as diversidades de pensamento e opção religiosa e cultural do educando, contribuindo assim para que o Ensino Religioso expresse sua vivência ética pautada pela dignidade humana.

O Ensino Religioso deve estudar as diferentes manifestações religiosas, culturas e tradições religiosas, enfatizando a dimensão do sagrado; isso contribui também para a própria formação dos valores humanos e da cidadania e a compreensão da diversidade cultural religiosa. Nessa perspectiva, essa área do

conhecimento sobre o fenômeno religioso favorece a vivência em meio à diversidade e ao exercício do diálogo.

A Constituição brasileira, em seu artigo 210, §1º, cedeu ao lobby dos teocratas e determinou que: “O ensino religioso será de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”.

Porem para que este componente curricular não afronte os princípios e ideais do Estado laico é preciso que a epistemologia do Ensino Religioso esteja voltado para a fenomenologia religiosa e não para a confessionalidade, como ocorre em alguns Estados e municípios.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem duvidas a laicidade é um dos grandes temas da Modernidade. Por um lado o Estado deve garantir a liberdade religiosa do cidadão, garantindo o seu direito de exercer a sua religiosidade, por outro lado deve garantir que o Estado não seja Religioso nem tenha poder religioso, que adote nenhuma religião.

No entender de Max Weber existia uma relação direta entre o ascetismo do espírito capitalista e a religião, especialmente os sacerdotes protestantes, ou seja, naquele tempo, as forças religiosas, expressas através desses canais, tiveram uma influencia decisiva na formação do caráter nacional. Segundo Weber, existem algumas características essenciais que diferenciam o desenvolvimento econômico no mundo, dentre as mais determinantes encontra-se a relação entre religião protestante – ética – capitalismo.

Assim sendo o Estado permanece numa situação critica, desconfortável e delicada diante dos princípios da laicidade do Estado e do pluralismo religioso, que deve regular por meio da legislatura do Poder público o direito a experiência religiosa individual do cidadão seja ela exteriorizada no espaço público ou privado, mas sem haver uma tendência religiosa.

REFERÊNCIAS

BERGER, Peter. **O Dossel Sagrado**. São Paulo: Paulinas, 1985.

BOURDIEU, Pierre. (1974), **"Gênese e estrutura do campo religioso"**, in **Sergio Miceli** (org.), *A economia das trocas simbólicas*, São Paulo, Perspectiva. 1974.

BURITY, Joanildo e MACHADO, Maria das Dores C., **Os votos de Deus: evangélicos, política e eleições no Brasil**, Fundação Joaquim Nabuco/Massangana, Recife, 2006.

CHAVES, Mark (1998), **In Appreciation of Karel Dobbelaere on Secularization**. In Rudi Laermans; Bryan Wilson; Jaak Billiet (orgs.), *Secularization and Social Integration*. Leuven: Leuven University Press, 3-5.

DE BONI, L. A. (org). Idade Média: ética e política. Porto Alegre: EDIPUCRS: 1996.

DERRIDA, Jacques; VATTIMO, Gianni (Orgs). **A Religião**. São Paulo: Estação Liberdade, 2000.

DELUMEAU, J. Apud. LIBANIO, João Batista. **A Religião no Início do Milênio**. Ed. Loyola. São Paulo, Brasil, 2002.

GAUCHET, Marcel. **Le desencantement du monde: une histoire politique de la religion**. França: Gallimard, 2005.

GIUMBELLI, Emerson, **A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil**. In: *Religião e Sociedade*, vol. 28 nº.2, Rio de Janeiro, 2008.

GIUMBELLI, Emerson. **Religião, Estado, modernidade: notas a propósito de fatos provisórios**. In: *Estudos Avançados*, vol.18m nº. 52, São Paulo, Set./Dez. 2004.

HELFERICH, C. **Historia da Filosofia**. São Paulo. Martins Fontes. 2006.

MARTELLI, Stefano. **A religião na sociedade pós-moderna: entre secularização e dessecularização**. Tradução de Euclides Martins Balancin. São Paulo: Paulinas. 1995.

MONTERO, Paula. **Max Weber e os dilemas da secularização: o lugar da religião no mundo contemporâneo**. Novos Estudos Cebrap, 2003,

PIERUCCI, Antônio Flávio. **O crescimento da liberdade religiosa e o declínio da religião tradicional: a propósito do Censo de 2010**. In: TEIXEIRA, Fautisno. *Religiões em movimento – O Censo de 2010*. Petrópolis: Vozes, 2013

PIERUCCI, Antônio Flávio. **Reencantamento e dessecularização. A propósito do auto-engano em sociologia da religião**. In: *Novos Estudos Cebrap*, n. 49, nov., 1997. p. 99-117.

PIERUCCI, Antônio Flávio. **Secularização em Max Weber. Da contemporânea serventia de voltarmos a acessar aquele velho sentido.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 13 (37), São Paulo, EDUSP, jun 1998.

REALE, Giovanni, ANTISERI, Dario. *História da Filosofia*. Ed Paulinas. São Paulo. 1991.

STARK, Rodney. **Secularization, RIP. Sociology of Religion.** V. 60, n. 3, pp. 249-243, 1999.

TAYLOR, C. **Uma era Secular.** São Leopoldo. UNISINOS. 2010.

TARNAS, Richard. **Epopeia do Pensamento Ocidental: para compreender as ideias que moldaram nossa visão de mundo.** Trad. Beatriz Sidou. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

TEIXEIRA, Faustino. **O Censo de 2010 e as religiões no Brasil: esboço da apresentação.** In: TEIXEIRA, Faustino. *Religiões em movimento – O Censo de 2010.* Petrópolis: Vozes, 2013. pp. 15-35.

WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo.** São Paulo. Companhia das Letras, 2004.

A FISCALIZAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015

Dayusa de Souza¹
Cainã Domit Vieira²

RESUMO: O presente artigo analisa a reconfiguração do dever de fundamentação das decisões judiciais no Código de Processo Civil de 2015 como meio de fiscalização da interferência da subjetividade do magistrado no exercício da prestação jurisdicional, considerando para tanto: (a) as regras de fundamentação das decisões judiciais impostas pelo artigo 489, § 1º, da nova Lei Processual; (b) a resistência dos magistrados às inovações trazidas por tal dispositivo; (c) a estrutura da sentença, a partir das críticas de Lenio Luiz Streck. O debate considera a interpretação e a aplicação da Lei, assim como a legitimidade democrática do Poder Judiciário e a limitação de sua atuação pelo teor do artigo 2º da Constituição Federal, de forma a abordar a participação das partes no processo, incrementada no Código de 2015 pelas regras de fundamentação que permitem às partes averiguar a vinculação da motivação da decisão à Lei e a eventual existência de valores pessoais do magistrado no julgamento.

PALAVRAS-CHAVE: Fundamentação das decisões judiciais; Prestação Jurisdicional; Código de Processo Civil de 2015; Legitimidade democrática.

ABSTRACT: This article analyzes the reconfiguration of the duty to state reasons for judicial decisions in the Code of Civil Procedure of 2015 as a means of supervising the interference of the subjectivity of the magistrate in the exercise of the jurisdictional provision, considering for such: (a) the rules for the grounds of judicial decisions imposed by article 489, paragraph 1, of the new Procedural Law; (b) the resistance of magistrates to the innovations brought by such a device; (c) the structure of the sentence, based on the criticisms of Lenio Luiz Streck. The debate considers the interpretation and application of the Law, as well as the democratic legitimacy of the Judiciary and the limitation of its action by the content of article 2 of the Federal Constitution, in order to address the participation of the parties in the process, increased in the Code of 2015 by the rules of justification that allow the parties to ascertain the link between the motivation of the decision to the Law and the possible existence of personal values of the magistrate at the trial.

KEYWORDS: Rationale for judicial decisions; Adjudication; Code of Civil Procedure 2015; Democratic legitimacy.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa possui como pretensão a análise da imposição das regras de fundamentação do artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil e, em que pese a aplicação de tal dispositivo se dê a todas as espécies de decisões judiciais, a delimitação desta investigação será a sentença, enquanto ato que encerra o processo e põe termo à relação processual (SILVA, 2002, p. 398) ou, nos termos do artigo 203, parágrafo único, do Código de 2015, excetuando casos previstos expressamente em procedimentos especiais, “o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento

¹ Pós-Graduada em Direito Processual Civil e Bacharela em Direito pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – Uniguaçu.

² Doutorando e Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Coordenador do Curso de Especialização em Direito Processual Civil e professor do Curso de Direito das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu – Uniguaçu.

nos artigos 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução”, com o que se verifica a manutenção de sentenças de natureza definitiva e terminativa no Novo Código, assim como a persistência de sentença na execução.

Ainda na vigência do Código de 73, José Eduardo Carreira Alvim (1989, p. 344) já definia as sentenças terminativas pela decisão de questões processuais controvertidas pela extinção do processo sem a resolução do mérito, enquanto as definitivas seriam as deliberações pelas quais o mérito era resolvido total ou parcialmente, conceitos preservados no Código de 2015.

Para Ovídio (2002, p. 400), toda sentença encerra o que se chama de um juízo de subsunção da norma ao caso concreto, silogismo onde a premissa maior é a lei e a premissa menor os fatos e circunstâncias do caso, implicando na conclusão que é o dispositivo da sentença, onde consta a deliberação do magistrado sobre o processo.

A sentença é, na concepção de Alvim (1989, p. 345), dos atos do juiz, o de maior relevância, pois coroa todo o procedimento, constituindo-se no último ato do processo de conhecimento, com o qual o juiz encerra o ofício jurisdicional, passando a surtir efeitos a partir da publicação da decisão, que impede a modificação ou revogação da deliberação por iniciativa do próprio julgador.

Pelo artigo 489 do Código de Processo Civil, a estrutura da sentença segue dividida entre três elementos: (a) relatório; (b) fundamentação; e (c) dispositivo. O relatório abrange, de acordo com Ovídio (2002, p. 401), os pontos relevantes do processo até a sentença, como os pedidos deduzidos pelo autor, os argumentos de defesa do réu, as provas requeridas, eventuais nulidades ocorridas, interposição de recursos e tudo o que mais possa interessar na construção da decisão.

Nelson Nery Junior (2015, p. 1.153) acrescenta que é no relatório que o magistrado demonstra às partes que apreciou o feito em sua integralidade, passando pelos pedidos do autor, pela defesa do réu, pela análise das provas e até mesmo pelo saneamento de irregularidades e nulidades.

Enquanto a motivação consiste no mais importante elemento da sentença, requisito de validade nos termos do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, o dispositivo é, nas palavras de Ovídio (2002, p. 401), a parte da sentença que indica a

deliberação individual dada ao caso concreto, seja determinando, rejeitando, acolhendo ou reconhecendo um direito.

A fundamentação deve ser o vínculo entre os fatos ocorridos com as partes e o direito sustentado em Lei, sendo imprescindível por evitar arbitrariedades do julgador e amparar o julgamento, dotando o dispositivo de publicidade, legalidade e legitimidade (SILVA, 2002, p. 401).

No entanto, até a entrada em vigência do Código de Processo Civil de 2015, a exigência de motivação das decisões não possuía critérios objetivos, sendo que as regras criadas no § 1º do artigo 489 alteram tal quadro, impondo condições ao julgador para que sua decisão seja considerada fundamentada e, portanto, válida, sendo objeto de análise a seguir.

2 AS REGRAS DE FUNDAMENTAÇÃO NO CÓDIGO PROCESSUAL DE 2015

Exigindo a exposição das “razões fáticas e de direito que embasam a decisão, não sendo suficientes referencias vagas a, por exemplo documentos e testemunhas” (NERY JÚNIOR, 2015, p. 220), a fundamentação trata, além da demonstração das razões de fato e de direito da deliberação judicial, do alinhamento entre tais motivações e da explicação atenta às peculiaridades da situação em exame nos autos, com a justificativa da aplicação ao caso dos dispositivos legais e dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários apresentados pelo magistrado, sobretudo porque, como explicam Luiz Guilherme Marinoni, Sérgio Cruz Arenhart e Daniel Mitidiero (2015, p. 492) não é suficiente a mera menção do dispositivo legal ou do precedente, sendo imprescindível individualizar o direito debatido pelas partes.

Nelson Nery Júnior (2015, p. 220) esclarece que pela fundamentação o juiz expõe a intuição que tinha sobre os fatos durante o decorrer do processo, demonstrando que a sucumbência não é uma questão de sorte ou acaso, e sim puramente da vontade da lei.

Como já exposto, o dever de fundamentação está atrelado inegavelmente à Constituição Federal, em seu artigo 93, inciso IX. Contudo, conforme preconiza Nelson Nery Júnior (2015, p. 1.153), referida exigência não nasce com a Constituição,

mas do Estado de Direito, que é anterior à letra da norma constitucional e impõe a adequação e a justificação da decisão judicial pela Lei.

Em que pese não estar claramente positivada, o Código de Processo Civil de 1973 já previa mesmo que implicitamente o dever de fundamentar, em seu artigo 131 que trazia a seguinte redação: “O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento”.

Passadas tais premissas, observa-se agora, a literalidade do artigo 489 em particular em seu primeiro parágrafo, que apresenta regras bem peculiares acerca da fundamentação que delimitam o convencimento do juiz, retirando a liberdade outrora existente

Em seu inciso primeiro, denota-se que a mera transcrição de um dispositivo não valerá como fundamentação. Ou seja, a mera citação de um dispositivo, por muitas vezes não transparece o seu real sentido, pois todo texto legal demanda uma interpretação, e é na decisão que a interpretação se mostra. Desse modo, em primeiro lugar é preciso se explicar a norma e o porquê de sua aplicação ao caso concreto, deixando de modo nítido a razão de sua aplicação.

Resta salientar ainda aqui, conforme ensinamento de Nery (2015, p. 1.155), que a mera paráfrase de um dispositivo, mudando a ordem das palavras, não é aceita como fundamentação, eis que terá o mesmo sentido da lei positivada. Portanto, decisão fundamentada será aquela que indique a adequação do dispositivo ao caso concreto.

Situação similar se verifica no inciso segundo, que trata do emprego de termos vagos ou indeterminados, exemplificados por Marinoni (2015, p. 492-493) com conceitos como boa-fé, função social, dignidade, medidas necessárias e repercussão geral, com ênfase à vedação da utilização de termos indeterminados sem sua desmistificação. Desse modo, o magistrado deve determinar o sentido da palavra utilizada na fundamentação, delimitando os contornos ao termo empregado em sua decisão.

Segundo Nelson Nery Junior (2015, p. 1.154), expressões como cerceamento da defesa devem ser explicitadas, com a devida justificativa da caracterização do

cerceamento, assim como a ausência de prequestionamento em recurso especial e recurso extraordinário deve ser demonstrada com clareza, acompanhada dos motivos que embasam o entendimento de ausência. A decisão que indique termo abstrato sem definição é passível de nulidade.

Um bom exemplo do segundo inciso pode ser extraído das sentenças que julgam pedido de indenização por danos morais, onde o juiz arbitra como razoável determinado valor, sendo fundamental demonstrar claramente o seu conceito de razoabilidade quando da aplicação do *quantum*.

O inciso terceiro explicita que é defeso ao juiz invocar motivos que se prestem a qualquer outra decisão. Um bom exemplo são os casos de indeferimento de tutela antecipada sem fundamentação, que são aplicáveis a qualquer outra decisão, simplesmente indicando a ausência dos requisitos à concessão do pleito no caso examinado, mas carente de demonstração da razão dessa ausência.

No quarto inciso, um dos mais polêmicos e discutidos, o magistrado fica obrigado a analisar e enfrentar todos os argumentos levantados pelas partes. Nesse tocante, o magistrado está incumbido de resolver todas as dúvidas dos litigantes, portanto, deve dialogar com as partes a respeito de todo e qualquer argumento que possa influenciar no mérito do processo.

Nesse aspecto, insiste Lenio Streck (2016) que o processo é um espaço de discussão da melhor interpretação do direito a um caso específico, motivo pelo qual o magistrado, ao receber um processo para decisão, é obrigado a dialogar e analisar todos os argumentos despendidos pelas partes, em estrutura de direitos e deveres incompatível com a liberdade de convencimento.

O quinto inciso aborda a teoria dos precedentes, vedando a decisão que aplica entendimento jurisprudencial com a simples menção de julgado, sendo imprescindível a explicação do magistrado sobre as razões que implicaram na utilização do precedente utilizado para fundamentar sua decisão (2015, TUCCI).

Em seu sexto inciso, o artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil estabelece que o magistrado não deverá deixar de seguir súmulas, jurisprudência ou precedentes invocados pela parte sem demonstrar que não são cabíveis ao caso ou que o entendimento se encontra superado.

Neste sentido, Marinoni (2015, p. 493) destaca que trabalhar com precedentes implica em individualizar razões e ligá-las a às hipóteses de cada caso específico, com o que se constata a relevância de especificar cada situação de fato para atentar à aplicação ao caso do entendimento jurisprudencial invocado pela parte.

Para Humberto Theodoro Júnior (2015, p. 302), não devem ser toleradas “simulações de fundamentação nas quais o juiz repete o texto normativo ou a ementa do julgado que lhe pareceu adequado ou preferível, sem justificar a escolha”, pois o atual contexto e as regras de fundamentação do Código de 2015 exigem adequação à Lei, atenção às peculiaridades do caso concreto e vedação a interferência das convicções do julgador na decisão, requisitos essenciais à legitimidade democrática da atuação jurisdicional, evitando o solipsismo judicial que é objeto da crítica de Lenio Streck (2016) e será debatido a seguir.

3 A FISCALIZAÇÃO DO SOLIPSISMO JUDICIAL

Diante da problemática consistente em casos nos quais os tribunais deixam de aplicar Leis e até mesmo a Constituição sem um justo motivo, Lenio Streck (2014) afirma que o magistrado que não aplica o direito com base na legislação está obstruindo hermeneuticamente a democracia do seu país.

Na obra *Hermenêutica Jurídica e(m) crise*, Streck (2001, p. 251) preconiza que as leis são vagas e ambíguas, constituídas de incertezas significativas, o que inviabiliza a identificação de um sentido originário e correto dos textos jurídicos, situação que se altera pela simples leitura da Constituição Federal ou de qualquer dispositivo constante de um código, com a possibilidade de interpretação e aplicação pelo exercício da hermenêutica.

O processo interpretativo no âmbito do pensamento dogmático jurídico está determinado em um paradigma onde o processo de interpretação depende sempre de um sujeito que se relaciona com o texto legal e com fatos sociais como se estes fossem parte de um mundo exterior, contexto no qual conceitos como intérprete, direito, texto normativo e fatos estão juridicamente separados (STRECK, 2001, p. 273).

Assim, para o exercício da interpretação será necessário vincular o dispositivo legal a todos os eventuais jurisdicionados em cada caso concreto (STRECK, 2001, p. 269), considerando o intérprete como sujeito jogado em um ambiente cultural e histórico predeterminado, sendo possível o entendimento que dá ensejo a uma atitude de abertura, criação e complementação da norma (STRECK, 2001, p. 258).

O intérprete entende e interpreta a norma a partir de seus conhecimentos e de suas convicções, mas deve aplicá-la com cautela, afastando suas opiniões pessoais para não permitir que sua liberdade de decidir se converta em arbitrariedade no momento de interpretação e aplicação da lei (STRECK, 2001, p. 259-266).

Para Lenio Streck (2001, p. 268), a Constituição Federal estabelece que o Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito, concedendo aos profissionais do direito instrumentos para sua implementação e concretude. Ademais, Streck (2016) adverte que toda democracia estável depende de uma relação equilibrada entre direito e política para impedir a disputa pelo poder entre os diversos grupos sociais, de modo que quando não seguidos os preceitos constitucionais, a democracia inegavelmente fica em situação de extrema fragilidade.

Retratando a atual crise nacional, Lenio (2016) esclarece que os discursos de juristas e políticos são pautados em ideologias e conceitos próprios, sem o menor zelo e atenção aos preceitos elucidados na Constituição, negligência que compromete a expectativa de objetividade vivenciada a partir de um Estado Democrático de Direito.

Ressalte-se que textos jurídicos normativos só podem ser considerados válidos se interpretados em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e se essa compreensão é condição de possibilidade para a interpretação, sendo que não há que se considerar compreensão a interpretação feita de forma contrária à Lei e à Constituição (STRECK, 2001, p. 272).

Neste sentido, é importante considerar as regras de fundamentação das decisões judiciais, presentes no artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil, e a flagrante violação ao seu inciso IV pelo seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

O julgador não está obrigado a responder a todas as questões suscitadas pelas partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para proferir a decisão. A prescrição trazida pelo art. 489 do CPC/2015 veio confirmar a jurisprudência já sedimentada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, sendo dever do julgador apenas enfrentar as questões capazes de infirmar a conclusão adotada na decisão recorrida (STJ, EDcl no MS 21315 / DF, S1 - DJe 15/6/2016).

Lenio Streck (2016) ressalta a desobediência da decisão do STJ ao dispositivo legal supracitado, pois o julgador ignorou a existência do texto legal, que expressamente prevê que não será considerada fundamenta a decisão que “não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador”.

Ressaltando a discricionariedade do STJ no julgado, Lenio Streck (2016) destaca que o Poder Judiciário não possui legitimidade para realizar discursos de fundamentação quando estes já foram feitos por meio do exercício do Poder Legislativo ao definir regra expressamente violada pela decisão supracitada, sendo que na deliberação do STJ não houve respeito à integridade do Direito, inexistindo justificativa para a não aplicação e respeito ao artigo 489, parágrafo 1º, do CPC.

Considerando a teoria sistêmica de Luhmann, Streck (2016) expõe que há uma programação que o sistema deve ao mínimo seguir, e quando o julgador não a segue, como no julgado do STJ, o resultado que se tem é uma corrupção sistêmica, vez que a resposta jurídica seria o resultado de estruturas diversas ao seu próprio sistema operativo, e sendo vigente e válido o dispositivo legal, como o julgador não faz ciência e sim política jurídica, sua interpretação não é um ato de vontade, que autorizaria a liberdade na interpretação do texto legal, e sim um ato público delimitado à vontade da Lei.

Há, portanto, um vício hermenêutico no julgamento proferido pelo STJ, uma vez que o julgador deixa de enfrentar os argumentos das partes, e existe um “teto hermenêutico” que limita o processo de interpretação, servindo como horizonte ao jurista (STRECK, 2001, p. 269), mas nunca contrário ao texto expressamente previsto em Lei, sem lacunas ou obscuridades que permitam a criação de sentido contrário ou a intervenção da posição pessoal do julgador.

Enquanto servidor público, cabe ao magistrado a aplicação da Lei e da Constituição, seguindo o dever de fundamentar de modo a decidir sem invocar

motivos que se prestariam a qualquer decisão, explicar o contexto da aplicação de cada dispositivo legal ou precedente ao caso analisado e enfrentar todos os argumentos das partes que possam influenciar na decisão de mérito, uma vez que tais questões são regras impostas pelo artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil, o que torna nulo por ausência de fundamentação qualquer julgamento que não observe tal dispositivo legal.

A criação de regras para definir o mínimo de fundamentação das decisões judiciais pelo Código de Processo Civil de 2015 implica na criação de critérios para fiscalização da subjetividade do julgador, uma vez que a presença da individualidade do magistrado pode macular o julgamento, comprometendo princípios constitucionais como a impessoalidade da Administração Pública e o elementar pressuposto processual da imparcialidade do Poder Judiciário.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De tempos em tempos as regras do processo, isto é, o Código de Processo Civil, tem a necessidade de se transformar para acompanhar a sociedade e se amoldar aos conflitos e pretensões que diariamente chegam ao Poder Judiciário. Assim, o conjunto de atos e procedimentos que sustentam às relações jurídicas processuais modificam-se conforme a demanda social e política, garantindo a ordem e sintetizando os atos que visem um processo célere, adequado às regras previstas em Lei e que propicie aos litigantes o efetivo acesso à justiça.

Na incessante busca pelo aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, uma das primordiais necessidades do sistema processual brasileiro é a fundamentação de suas decisões, de modo a se justificar – e legitimar – o poder estatal exercido pelos juízes ao proferir o julgamento que define a situação de relações jurídicas submetidas ao Poder Judiciário.

Cabe ressaltar que as regras do artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil surgem no contexto jurídico das decisões judiciais de modo a regulamentar um comando constante da Constituição Federal (artigo 93, IX), propiciando às partes envolvidas no processo meios para um controle da qualidade do julgamento que

implica na possibilidade de fiscalizar a exata e adequada aplicação da Lei e da Constituição, evitando decisionismos e violações a dispositivos legais.

As regras de fundamentação das decisões judiciais do Código de Processo Civil de 2015 estabelecem ao magistrado a necessidade de elevada atenção às particularidades de cada caso analisado, concedendo às partes uma decisão única e específica ao processo apreciado, aprimorando a elaboração da decisão de modo a apreciar todos os argumentos das partes, o que implicará em expressiva redução do número de recursos ante à redução de eventuais vícios e omissões dos julgamentos.

Por si só este argumento já indica a relevância da fiscalização das decisões judiciais por meio das regras ora abordadas. Somado a isto, quando devidamente fundamentada a decisão, o juiz afastará a liberdade de convencimento e sua posição pessoal sobre o caso, que derrubaria a imparcialidade e a impessoalidade que devem ser características marcantes do julgador e de sua atuação jurisdicional.

Lenio Streck destaca as obrigações impostas à sociedade, às partes e ao magistrado durante a atuação nos processos judiciais, que sempre existiram e implicam em diversos princípios e garantias, como o devido processo legal, a fundamentação das decisões judiciais, o contraditório, a ampla defesa, entre outros direitos fundamentais processuais.

É neste contexto que se inserem as regras de fundamentação do artigo 489, § 1º, do Código de Processo Civil, redefinindo o dever do magistrado e evitando, com isso, decisões genéricas, solipsista, ativistas, e contrárias à Lei e à Constituição, situação na qual se verifica a atenção à fundamentação enquanto direito das partes e dever do magistrado.

Ainda que se entenda como louváveis a posição de magistrados que se posicionam como “heróis”, buscando sentidos no processo como a “verdade real” ou algum conceito de “justiça”, cumpre salientar que o protagonismo judicial e a preocupação do julgador com questões alheias à Lei e às particularidades do caso concreto em termos legais, isto é, objetivos, podem prejudicar a imparcialidade do julgador.

Outrossim, posturas que partem de um entendimento particular de “justiça” também precisam da fiscalização imposta a partir das regras de fundamentação do

artigo 489, § 1º, do Código de 2015, que evita decisionismos e a influência da subjetividade do juiz na decisão.

A imposição para o cumprimento de tal dispositivo é função da doutrina e dos advogados, que devem, mediante uso insistente e eficiente de peças processuais devidamente fundamentadas, instrumentalizar os meios propiciados pelo Código de 2015 para uma prestação jurisdicional que efetivamente tutele direitos, pautada em estabilidade, coerência e integridade das decisões e dos entendimentos jurisprudenciais, como estabelece o artigo 926, caput, da Lei Processual, assegurando com isso a adequação do julgamento às particularidades do caso concreto seguindo critérios objetivos.

Lamentando a incerteza e a insegurança jurídicas decorrentes de decisões judiciais proferidas com base em critérios subjetivos, Eros Roberto Grau (2016, p. 26) afirma que “o que tínhamos, o que nos assistia – o direito moderno, a objetividade da lei, o Poder Judiciário aqui, hoje, coloca em risco”, o que certamente justifica a fiscalização da subjetividade do julgador que surge a partir das regras de fundamentação do Código de Processo Civil de 2015.

REFERÊNCIAS

ALVIM, José Eduardo Carreira, **Elementos de teoria geral do processo**. São Paulo: Editora Forense, 1989.

BRASIL. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, ERRO MATERIAL. AUSÊNCIA**. EDcl no MS 21315/DF, S1. Relatora: Diva Malerbi. DJe 15/6/2016.

GRAU, Eros Roberto. **Por que tenho medo dos juízes** (a interpretação/aplicação do direito e os princípios). 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. **Novo Código de Processo Civil Comentado**. São Paulo: RT, 2015.

NERY JÚNIOR, Nelson. **Comentários ao Código de Processo Civil**. São Paulo: RT. 2015.

SILVA, Ovídio Baptista. **Curso de Processo Civil**. v. 1. 6. ed. Porto Alegre: Revista dos Tribunais, 2002.

STRECK, Lenio Luiz. **Cuidado: o canibalismo jurídico ainda vai gerar uma constituinte**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-jun-09/senso-incomum-cuidado-canibalismo-juridico-ainda-gerar-constituente>>. Acesso em 25.03.2018.

_____. **Hermenêutica e(m) crise**. Porto Alegre: livraria do advogado. 2001.

_____. **Um encontro de titãs: Kelsen, Hart & Cia analisam acórdão do STJ**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2016-jul-07/senso-incomum-encontro-titas-kelsen-hart-cia-analisam-acordao-stj>>. Acesso em 25.03.2018.

THEODORO JÚNIOR, Humberto; NUNES, Dierle; BAHIA, Alexandre Melo Franco; PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo CPC – Fundamentos e sistematização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

TUCCI, José Rogério Cruz. **Notas sobre os conceitos de jurisprudência, precedente judicial e súmula**. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2015-jul-07/paradoxo-corte-anotacoes-conceitos-jurisprudencia-precedente-judicial-sumula>>. Acesso em 25.03.2018.

A INTERAÇÃO VIRTUAL COMO FORMA DE COMUNICAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE: OS BLOGS E AS REDES SOCIAIS PRESENTES NO COTIDIANO HUMANO

Amanda Padilha Machado¹
Anderson Minosso²
Elaine de Faria Michele Silva³
Kátia Toazza⁴

RESUMO: Este presente trabalho aborda um estudo sobre as relações diretas e indiretas que as tecnologias apresentam na educação dos estudantes em relação a linguagem virtual, não virtual e linguagem formal – norma culta. Este estudo realizou-se através de um estudo bibliográfico disponível nos meios acadêmicos como teses, dissertações, periódicos, artigos entre outros materiais. Podemos perceber pelo estudo realizado que a linguagem virtual não é a mesma utilizada no cotidiano, pois ela é mais sucinta abreviadas e com gírias presentes nas redes sociais.

Palavras-Chave: Linguagem Virtual. Linguagem Verbal. Tecnologias.

ABSTRACT: This paper deals with a study about the direct and indirect relations that the technologies present in the education of the students in relation to virtual, non - virtual and formal language - cultured norm. This study was carried out through a bibliographic study available in academic circles such as theses, dissertations, periodicals, articles and other materials. We can perceive by the realized study that the virtual language is not the same used in the daily life, because it is more succinct abbreviated and with slang present in the social networks.

Keywords: Virtual Language. Verbal language. Technologies.

1 INTRODUÇÃO

O uso das tecnologias é uma realidade cada vez mais comum e da qual não podemos fugir. A crescente variedade de tecnologias também é grande e o interesse das pessoas em geral pela utilização destas mídias e ferramentas desperta cada vez mais cedo. A internet influencia o comportamento, as atitudes, a moda atual e até os sentimentos, porém, com o surgimento das redes sociais, outro fator também é constantemente influenciado, a linguagem.

¹ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Letras Trilíngue pela Universidade do Contestado – UnC.

² Mestrando em Educação Básico – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Licenciado em Matemática – IFC – Concórdia.

³ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Psicologia pela Faculdade de Pato Branco – FADEP.

⁴ Mestranda em Desenvolvimento e Sociedade – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP. Graduada em Psicologia pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP.

A linguagem escrita virtual é muito criativa, divertida e capaz de tornar menos frio o ambiente virtual. Estas conversas, normalmente, são realizadas com amigos ou pessoas próximas ou, quando acontecem com desconhecidos, procuram simular um ambiente agradável e descontraído. Segundo Amaral (2003, p. 31) “a linguagem adotada no mundo virtual requer habilidades de escrita rápida para esta geração *net*, o que cria uma solução intermediária de comunicação, provocando muita preocupação aos estudiosos”.

Esta comunicação utilizada nas redes sociais não é a mesma utilizada em sala de aula ou no ambiente de trabalho. Para deixar a linguagem mais prática e descontraída utilizam-se uma série de abreviações, não oficiais, e, também, símbolos e desenhos para representar sentimentos e expressões faciais. Porém, com a popularização da internet e da linguagem virtual as pessoas estão perdendo algumas capacidades comunicativas, entre elas a da expressão verbal, tanto escrita como oral.

Para a maioria deles é muito mais simples ficar em frente ao computador conversando com os amigos por aplicativos do que ter uma conversa real e pessoalmente. Entretanto, quando estas formas de comunicação e palavreado ultrapassam o ambiente virtual, ou mesmo quando não acontecem com pessoas que são do convívio habitual, elas passam a ser avaliadas como negativas.

O uso das tecnologias não pode ser descartado, pelo contrário, é uma excelente ferramenta de comunicação, porém o uso excessivo pode vir a causar grandes deficiências e dificuldades da expressão verbal dos seus usuários. O presente artigo busca analisar, através de uma revisão bibliográfica, qual a influência que a linguagem virtual exerce sobre a dificuldade de convivência e relacionamentos interpessoais.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 LINGUAGEM

Linguagem é todo sistema de signos que serve para comunicação, através dela podemos demonstrar ideias ou sentimentos. Porém, existem várias formas de

linguagem: visual, auditiva, tátil, etc. Ela pode ser demonstrada através de gestos, sinais, sons, símbolos ou palavras. Apesar dos animais possuírem uma forma de comunicação própria de cada espécie a linguagem é considerada exclusivamente humana e, por este fato, podemos afirmar que este fator é a principal diferença entre animais e seres humanos. A linguagem refere-se à capacidade ou faculdade de exercitar a comunicação, latente ou em ação ou exercício. Não podemos confundir linguagem e língua, pois língua ou idioma é o conjunto de palavras e expressões usadas por um povo, uma nação, munido de regras próprias, ou seja, sua gramática.

A ciência que estuda a linguagem é denominada semiótica. “O nome semiótico vem da raiz grega *semeion*, que quer dizer signo. Semiótica, portanto, é a ciência dos signos, é a ciência de toda e qualquer linguagem” (SANTAELLA, 2003, p. 07). Santaella também afirma que “Semiótica é a ciência que tem por objetivo de investigação todas as linguagens possíveis, ou seja, que tem por objetivo o exame dos modos de constituição de todo e qualquer fenômeno de produção de significação e de sentido”.

A Linguística é o estudo científico da linguagem verbal humana. Ela estuda a estrutura como se forma sua origem, sua decomposição e a função, qual papel como elemento comum a uma coletividade de linguagem humana. A linguística não vê a linguagem como fator de exclusão, mas sim como fator de interação social.

Há muitas maneiras de se estudar a linguagem: concentrando nossa atenção sobre a língua enquanto sistema de signos ou como sistema de regras formais, e temos então a Linguística; ou como normas de bem dizer, por exemplo, e temos a Gramática normativa. Além disso, a própria palavra gramática como a palavra língua podem significar coisas muito diferentes, por isso a gramática e a maneira de se estudar a língua são diferentes em diferentes épocas, em distintas tendências e em autores diversos. Pois é justamente pensando que há muitas maneiras de se significar que os estudiosos começaram a se interessar pela linguagem de uma maneira particular que é a que deu origem à Análise de Discurso. (ORLANDI, 2002, p. 15).

Precisamos conscientizarmos nossos estudantes que as tecnologias são de extrema importância na nossa vida, porém precisamos separar a linguagem falada das redes sociais, abreviações quando falamos das normas cultas da língua portuguesa.

2.2 AQUISIÇÃO DE LINGUAGEM

A aquisição de linguagem é o processo pelo qual a criança aprende a sua língua materna. A linguagem é considerada a primeira forma de socialização da criança. É através da linguagem que a criança tem acesso a valores, crenças e cultura do ambiente em que vive. A aquisição de linguagem é um processo longo e difícil, porém natural, alguns especialistas afirmam que o início dessa aquisição seria o primeiro choro, assim que a criança nasce.

O processo de aquisição de linguagem é um processo interacionista, ou seja, quanto mais cedo a criança é exposta as relações sociais mais benefícios ela terá. Mesmo antes de falar a criança já está se comunicando, através de olhares, gestos, expressão facial e mesmo quando começa a balbuciar. O desenvolvimento humano se dá em relação nas trocas entre parceiros sociais, através de processos de interação e mediação. Processos de interação são processos onde o indivíduo interage com a sua cultura. Mediação são processos que podem ocorrer também entre os membros de uma comunidade, em suas trocas comunicativas, através dos bens materiais e simbólicos criados pelos membros desta comunidade.

2.3 LINGUAGEM E GLOBALIZAÇÃO

Segundo Giddens (2012, p. 89)

O período que os sociólogos chamam de modernidade testemunhou uma globalização muito mais rápida da vida social, conectando sociedades de grande escala em uma ampla variedade de maneiras, desde trocas econômicas a distância e acordos políticos internacionais ao turismo global, tecnologias de comunicação eletrônicas e padrões de migração mais fluidos. De todas essas maneiras as pessoas ao redor do mundo se tornaram mais interconectadas e interdependentes do que em épocas passadas.

Com este processo de globalização a sociedade atual vive um momento onde variados recursos tecnológicos estão presentes e disponíveis para a maioria da população. Desde um caixa eletrônico em um banco até um *smartphone* tem o seu acesso facilitado para que os usuários usufruam de seus serviços e ferramentas. A tecnologia vem avançando de uma forma contínua e acelerada e disponibiliza inúmeras fontes de informação para todas as pessoas.

Entre estas tecnologias e ferramentas de informação uma das mais comuns entre os adolescentes são as redes sociais. Segundo Marteleto (2001, p. 72) as redes sociais são “[...] um conjunto de participantes autônomos, unindo ideias e recursos em torno de valores e interesses compartilhados”.

Para Giddens (2012, p. 99) “a primeira influência importante sobre a mudança social consiste de fatores culturais, compreendem os efeitos da religião, sistemas de comunicação e liderança”. Com tanta oferta de redes sociais diferentes uma das preocupações que surgem refere-se à influência de atitudes, comportamentos e linguagem que elas representam para os adolescentes. Para Fasciani (1998, p.119), “nenhum instrumento ou tecnologia inventada pelo homem pode ser intrinsecamente positivo ou negativo, certo ou errado, útil ou perigoso. É só a utilização que disso se faz que pode ser julgada com regras éticas”.

“A globalização intensificada tem sido motivada, acima de tudo, pelo desenvolvimento das tecnologias, das comunicações e da informação, que aumentaram a velocidade e o alcance das interações entre as pessoas por todo o mundo” (GIDDENS, 2012, p. 104).

Com tanta oferta de redes sociais diferentes uma das preocupações que surgem refere-se à influência de atitudes, comportamentos e linguagem que elas representam para os adolescentes. Para Fasciani (1998, p.119), “nenhum instrumento ou tecnologia inventada pelo homem pode ser intrinsecamente positivo ou negativo, certo ou errado, útil ou perigoso. É só a utilização que disso se faz que pode ser julgada com regras éticas”.

Conforme Santos (2005, p. 45) “embora a importância da globalização dos meios de comunicação social seja salientada por todos, nem todos retiram delas as mesmas consequências”.

2.4 LINGUAGEM VIRTUAL

As redes sociais, através da internet, estão cada vez mais presentes no cotidiano da população brasileira. Com elas, uma nova forma de linguagem e comunicação vem surgindo, principalmente entre a população mais jovem do país.

Segundo Lévy (1996, p. 15):

A palavra virtual vem do latim medieval 'virtualis', derivado por sua vez de 'virtus, força, potência. Na filosofia escolástica, é virtual o que existe em potência e não em ato. O virtual tende a atualizar-se, sem ter passado no entanto à concretização efetiva ou formal. A árvore está virtualmente presente na semente.

Esse tipo de comunicação está cada vez mais presente e se prolifera de uma maneira quase assustadora. Além das redes sociais, populares e comuns entre a população brasileira, existem também, atualmente, os aplicativos de mensagens instantâneas de celular como o *Whats App*, *Hangout* e *Skype*.

Quanto ao processo interativo de produção discursiva na conversação face a face e nas salas de bate-papo (chats) na Internet, com implicações no uso do código escrito e nas escolhas linguísticas mais próprias da linguagem espontânea e informal oral cotidiana, há algumas semelhanças entre ambas as conversações: tempo real, correção on-line, comunicação síncrona, linguagem truncada e reduzida, etc. Mas há também algumas diferenças que, contudo, confirmam o processo simultâneo de construção da linguagem e do discurso. Podemos resumi-las na realidade "real" da conversação cotidiana e na realidade 'virtual' da conversação internáutica: interação face a face X interação virtual; espaço real X espaço virtual; comunicação real X comunicação virtual e língua falada X língua falada-escrita (COSTA In FREITAS; COSTA, 2005, p. 24).

A linguagem virtual apresenta-se de forma simplificada e na maioria das vezes ignora as regras da língua portuguesa apresentando abreviações e termos inexistentes. Ao mesmo tempo em que ela é a representação da criatividade dos usuários gera uma preocupação com a falta de utilização da linguagem formal e culta. "A linguagem adotada no mundo virtual requer habilidades de escrita rápida para esta geração net, o que cria uma solução intermediária de comunicação, provocando muita preocupação aos estudiosos" (AMARAL, 2003, p. 31).

2.5 PSICOLOGIA E LINGUAGEM VIRTUAL

A Psicologia, entre as ciências humanas e naturais e em sua condição de ciência híbrida, possui interesse e busca refletir sobre determinantes históricos que transformam subjetividades. A Psicologia possui interesse pelo sujeito humano e o nascimento da psicologia científica somente ocorre em uma sociedade que reconhece

a esfera do íntimo, do privado e do subjetivo. Nas sociedades holísticas o individual está vinculado ao todo social (MOREIRA, 2010).

Bock, Furtado e Teixeira (2001), ao abordar sobre a psicologia científica esclarecem que seu reconhecimento como ciência foi obtido na medida em que se libertou da Filosofia e atraiu novos estudiosos e pesquisadores, que sob novos padrões de produção de conhecimento passaram a: definir seu objeto de estudo (o comportamento, a vida psíquica e a consciência); delimitar seu campo de estudo, diferenciando-a da Filosofia e a Fisiologia; formular métodos de estudo desse objeto e formular teorias enquanto um corpo consistente de conhecimentos na área.

Nesse sentido, Moreira (2010) aponta que:

O surgimento da Psicologia como ciência ocorre na modernidade porque é neste momento histórico que encontraremos as condições de possibilidade de uma ciência do íntimo, do privado, ou seja, uma ciência que tem por tema o sujeito. Assim, o conflito epistemológico da Psicologia científica, que se vê entre as ciências humanas e naturais, não diminui a responsabilidade de pensar o sujeito humano no interior de suas condições históricas. Podemos pensar que a Psicologia é uma ciência da saúde, considerando a definição da Organização Mundial da Saúde (OMS) que define *saúde* não apenas como ausência de doenças, mas como a situação de bem-estar físico, mental e social (MOREIRA, 2010).

Assim, a Psicologia necessita se adequar aos novos tempos e entender o comportamento humano de acordo com o novo cenário da era virtual, da internet que envolve e gera comportamentos e atitudes. Estamos vivendo numa era virtual que consiste em cenários sociais baseados na internet onde a dimensão de tempo-espaço não se explica ou está ausente, onde os cenários virtuais são similares aos lugares físicos e fomentam senso de presença e ligação. Estamos numa era marcada pela presença da internet e dos sites de relacionamento social, assim, fala-se da psicologia da era digital (PIMENTEL, et al., 2016).

A internet tem gerado novas formas de interação, de acordo com Ferreira et al. (2008), e-mails, chats, blogs e sites de relacionamento social tem influenciado pensamento, sentimento e comportamento e podem ser considerados laboratórios psicológicos. As interações sociais possibilitadas pelo desenvolvimento tecnológico, pelos sites de relacionamento social são objetos de pesquisa dos psicólogos sociais. Com o surgimento de redes sociais com milhões de usuários é importante o estudo das características desta nova forma de relacionamento.

Nessa perspectiva, não há dúvidas de que nossos comportamentos e hábitos podem sofrer alterações devido o desenvolvimento de novas tecnologias. Algumas tecnologias que os seres humanos são expostos podem ter impactos profundos de modo a gerar transformações internas radicais. “Em outras palavras, embora seja fácil detectar que novas tecnologias têm o poder de alterar nossos hábitos e nossas formas de agir, é bem mais fácil registrar que algumas tecnologias também podem alterar radicalmente nosso modo de ser” (NICOLACI-DA-COSTA, 2002).

O primeiro trabalho que objetivou investigar o efeito do uso da internet sobre os relacionamentos sociais foi conduzido por Kraut e colaboradores nos Estados Unidos e publicado em 1998. Os achados da pesquisa levaram os autores a conceituarem o termo “Paradoxo da Internet”, pois a tecnologia criada para a comunicação interpessoal pode diminuir o envolvimento social, o bem-estar psicológico, o envolvimento emocional e substituir relacionamentos mais intensos por contatos pessoais superficiais, além do uso da internet estar associada a diminuição dos círculos sociais locais, solidão e depressão (FERREIRA et al., 2008).

Nesse sentido, conforme Nicolaci-da-costa (2002) as novas formas de organização social, virtual e em rede e o novo espaço, vivido como concreto, porém imaginário, vem gerando alterações no comportamento e também na constituição psíquica dos indivíduos. Exemplos disso podem ser encontrados na literatura sobre o efeito do uso da internet a partir da década de 1990, seguem alguns: registros de alterações superficiais de comportamento; relatos de comportamentos vistos como problemáticos e conflitos internos gerados pelo uso da internet, além de registros, descrições e análise das transformações que estão ocorrendo na organização subjetiva dos indivíduos.

Ao abordar sobre subjetividade, Moraes e Silva (2006) a definem como um processo de subjetivação ou um processo de construção do sujeito. Ainda, esclarecem:

A subjetividade é produzida por instâncias individuais, coletivas e institucionais. Na heterogeneidade dos componentes, vários vetores devem ser considerados: o ambiente familiar, a mídia, a violência urbana, as artes, os grupos, as experiências vividas, entre tantos outros fatores que dizem respeito à ordem de um coletivo. Aqui, a subjetividade é pensada como produção na qual o sujeito aparece como um produto do coletivo, como multiplicidade, produção na qual não existem instâncias dominantes (MORAES; SILVA, 2006, p.45).

A nova mídia que conecta os sujeitos através da rede da internet exerce impactos na subjetividade. As tecnologias de comunicação representam formas de mediar a relação do sujeito com o mundo através de criação de espaço que captura a contenção da experiência. A mídia televisiva e a internet interferem na noção de tempo e modificam a experiência do espaço, pois colocam perto o que está longe. Assim, o sujeito não está mais localizado em um ponto no tempo absoluto, o sujeito pode estar em diferentes espaços simultaneamente, simulando uma realidade e vivendo infinitas possibilidades, podendo construir e reconstruir o mundo virtual à sua maneira (MOREIRA, 2010).

Nicolaci-da-Costa (2002) aponta que novas organizações da subjetividade podem ser identificadas a partir de estudos com usuários da internet realizados por pesquisadores. Tais pesquisas demonstram que está emergindo um novo modelo de organização psíquica em decorrência do uso da rede que se caracteriza por “múltiplos eus”, como as várias janelas que podem ser abertas simultaneamente nos computadores. Estudos também evidenciam que o homem do século XXI pensa, age, sente, faz uso da linguagem, se relaciona consigo mesmo e com os outros e percebe o mundo de forma diferente de seus predecessores e dele mesmo antes da transformação ocorrer.

A partir da virtualidade surgem novos modos de relações entre os indivíduos, marcados por prevalência de imagens e pela desnecessária participação dos indivíduos nas relações. A internet promove mudanças na constituição da subjetividade e modifica relações com o próprio corpo, com o tempo, com o espaço e com a autonomia, enquanto que a mídia virtual pode produzir uma subjetividade caracterizada por individualidade e sentimento de auto-eficiência. Assim, a cena virtual apresenta possibilidades infinitas de comunicação que permite ao sujeito retirar-se dos limites do seu corpo e navegar pelo ciberespaço em tempos e espaços ilimitados (MOREIRA, 2010).

2.6 LINGUAGEM VIRTUAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A busca do desenvolvimento social passa pela linguagem virtual como uma alternativa contemporânea de comunicação e de interação, considerando a comunicação como uma necessidade intrinsecamente vinculada a todos os seres humanos porque, “quanto mais organizada for uma sociedade humana, mais complexos serão os seus sistemas de comunicação e mais complexa será a sua compreensão” (TRIGUEIRO, 2001, p.1).

Na era virtual, as ferramentas de comunicação e de interconexão, oferecem oportunidades para aquelas pessoas cujos padrões de aprendizagem diferem dos quadros típicos de desenvolvimento e, em razão disto, desenvolvem-se de forma diferenciada. Com isto, os ambientes virtuais podem ser assumidos como recursos para o desenvolvimento social (SANTAROSA, 2002).

Paralelo a este fato, o mundo se depara, há várias décadas, com o surgimento de uma forma diferente de organização econômica, social, política e cultural denominada de Sociedade da Informação (SI), caracterizada por “novas maneiras de trabalhar, de comunicar-se, de relacionar-se, de aprender, de pensar e, em suma, de viver”, significando um novo paradigma tecnológico, associado às transformações no âmbito da economia, sociedade e cultura, com sua organização realizada pela tecnologia da informação (COLL; MONEREO, 2010, p.16).

Segundo os autores:

O fenômeno da internet e seu impacto na vida das pessoas seriam, neste sentido, apenas uma manifestação a mais, e com toda certeza não a última, do novo paradigma tecnológico e das transformações socioeconômicas e socioculturais a ele associadas. Com efeito, a internet não é apenas uma ferramenta de comunicação e de busca, processamento e transmissão de informações que oferece alguns serviços extraordinários; ela constitui, além disso, um novo e complexo espaço global para a ação social e, por extensão, para o aprendizado e para a ação educacional (COLL; MONEREO, 2010, p.16).

Desde a década de 1990, com a interligação dos computadores à rede mundial, pela infraestrutura da Internet, foi verificada uma revolução: uma difusão sem precedentes por todo o planeta, transformações importantes na economia e na sociedade e ampliação do uso de computadores para as mais diversas esferas da atividade humana (LEITÃO, 2006).

Hamann e Souza (2006, p.112), apresentam uma das ferramentas que contribuiu para a interação humana virtual, citando o *site Orkut.com*, criado em 2004, com o propósito de estabelecer uma rede de relacionamentos na Internet. Disponível durante 10 anos, o *site* foi fechado pelo *Google* em 2014. A abordagem a essa ferramenta tem o intuito de mostrar que o mundo presenciou um “momento histórico e social que permitiu a emergência de novas formas de relação entre os jovens e entre eles e os adultos, oferecendo subsídios para uma compreensão dos conflitos entre gerações relativos a tais mudanças”.

De fato, tem sido identificada uma descentralização ou fragmentação nas identidades modernas, com base nas transformações estruturais que as sociedades modernas sofrem nas últimas décadas, como resultado de diversas rupturas nos discursos do conhecimento moderno. Tais transformações fragmentam as paisagens culturais de classe, gênero, sexualidade, etnia, raça e nacionalidade, dissociando-as das referências de localização como indivíduos sociais, como no passado, e modificando as identidades pessoais (HAMANN; SOUZA, 2006).

São observadas, com isto, mudanças sociais nas atividades humanas, quando as relações entre os sujeitos e os objetos não ocorrem de modo solitário, mas incluem as relações comunitárias, transformadas as normas de trabalho, a atividade e, por fim, o sujeito. As comunicações virtuais, portanto, têm papel relevante no desenvolvimento humano, não somente como uma ferramenta, mas em razão de sua contribuição para a transformação da comunidade como um marco de socialização, um espaço social do qual o indivíduo em desenvolvimento participa, estabelecendo um sistema de significados compartilhados – intersubjetividade - e as práticas determinadas à apropriação das ferramentas desse grupo social (LALUEZA; CRESPO; CAMPS, 2010).

E, sendo a subjetividade produzida pela coletividade, é passível de interpretações múltiplas e divergentes, pois as relações entre corpos e entre modos de vida apresentam outras matizes na articulação que realizam entre vida e sistemas de informação e de comunicação, porque no mundo em rede e de relacionamentos virtuais:

Tudo é mais fluido e líquido e nossas relações estão funcionando mais na ordem da impermanência, nas quais podemos nos conectar e desconectar no instante em que desejamos. Isso pressuporia uma experiência de maior liberdade, mas o que ocorre é que essas novas formas de subjetividade estariam amarradas cada uma delas a uma identidade, constituídas por novas formas de governo da vida. Dessa forma, a experiência contemporânea não está mais presa a noção de um espaço-tempo fechado, mas sim a uma identidade circunscrita que se movimenta em um espaço-tempo cibernético/virtual (GUARESCHI, 2012, p.270).

Em estudo realizado por Leitão (2006, p.151), com profissionais da psicologia clínica foram ouvidos com respeito às suas próprias reações frente à difusão da internet e acerca dos sentimentos que os usuários da rede experimentavam. Em um exemplo, a paciente falava para a psicóloga das amizades que começava a fazer pela internet e, considerando as dificuldades de relacionamento que manifestava, “[...] movimentos para ampliar suas amizades no mundo *off-line* eram valorizadas na terapia”.

Segundo Leitão (2006) inerente às transformações tecnológicas que adentraram ao século XXI, alcançaram também o contexto da psicologia clínica, que até então não havia contemplado a ação de diferentes tecnologias como promotoras de alterações em hábitos e comportamentos, ou geração de alterações subjetivas relevantes nos seus usuários. Isto requer rever as mudanças subjetivas e mudar a psicanálise em relação a elas, bem como a necessidade de desconstruir teorias e técnicas atualmente utilizadas, redimensionar os parâmetros e superar o medo de que a psicologia venha a desaparecer caso o ser humano se modifique, em razão das ferramentas inadequadas para interpretar as novas configurações que o paciente traz, de suas relações virtuais.

A afirmação é de que:

Entre todas as tecnologias criadas pelos seres humanos, aquelas relacionadas com a capacidade de representar e transmitir informação – ou seja, as tecnologias da informação e da comunicação – revestem-se de uma especial importância, porque afetam praticamente todos os âmbitos da atividade das pessoas, desde as formas e práticas de organização social até o modo de compreender o mundo, de organizar essa compreensão e de transmiti-la para outras pessoas (COLL; MONEREO, 2010, p.17).

São relacionadas as mudanças históricas às tecnologias e às alterações nos processos evolutivos; com o uso da nova tecnologia, ocorre uma reorganização do

próprio sistema cognitivo do indivíduo, tendo nesta tecnologia a contribuição para orientar o desenvolvimento humano, ao operar na zona de desenvolvimento proximal de cada indivíduo via internalização das habilidades cognitivas exigidas pelos sistemas de ferramentas relacionadas a cada momento histórico (LALUEZA; CRESPO; CAMPS, 2010).

3 METODOLOGIA

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica, onde as informações foram consultadas e retiradas de livros, revistas, artigos e sites da internet.

A pesquisa bibliográfica é básica e obrigatória em qualquer modalidade de pesquisa. De forma geral, qualquer informação publicada (impresa ou eletrônica) é passível de se tornar uma fonte de consulta. Os livros constituem-se nas principais fontes de referências bibliográficas (SANTOS, 2012).

Para Oliveira (2001, p. 119), “a pesquisa bibliográfica tem por finalidade conhecer as diferentes formas de contribuição científica que se realizam sobre determinado assunto ou fenômeno”.

Segundo Fachin (2006, p.121), “a pesquisa bibliográfica é, por excelência, uma fonte inesgotável de informações, pois auxilia na atividade intelectual e contribui para o conhecimento cultural em todas as formas”.

Empregou-se a revisão narrativa que não se utiliza critérios explícitos e sistemáticos para a busca e análise crítica da literatura. A busca pelos estudos não precisa esgotar as fontes de informações. Não aplica estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem estar sujeitas à subjetividade dos autores (INSTITUTO DE PSICOLOGIA, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A era virtual caracterizada pelas inovações tecnológicas e novos meios de comunicações, possíveis através de interconexões mundiais por meio de

computadores, contribui para transformações sociais, culturais, além de influenciar e criar novos modos de subjetividade. Assim, pesquisas apontam que o novo espaço virtual produz alterações comportamentais, mudanças de hábitos, de atitudes, transformações internas, alterações psíquicas e modifica relacionamentos e experiências físicas, mentais e sociais dos indivíduos.

Com o ingresso das tecnologias e das possibilidades de mudanças relacionais entre os indivíduos, é possível que a subjetividade do sujeito também se modifique, com ênfase na imagem, disponibilizada pela internet, mas também pelo sentimento de individualidade e de auto-eficiência, com o qual se comunica virtualmente desconsiderando limites de tempo e espaço.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Paulo Roberto de. Psicologia social e a questão do virtual: pontuações temáticas na obra de Pierre Lévy. **PSI – Revista de Psicologia Social e Institucional**, v.1, n.2, nov. 1999.

COLL, César; MORENEO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: COLL, César et al. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.p.16-46.

GUARESCHI, Neuza. Infância, adolescência e a família: práticas PSI, sociedade contemporânea e produção de subjetividade. JACÓ-VILELA, A. M.; SATO, L. (Orgs). **Diálogos em psicologia social**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2012.p.254-68.

HAMMAN, Fernanda Passarelli; SOUZA, Solange Jobim. Os jovens e o Orkut: considerações sobre a criação de jogos de linguagem e de identidade em rede. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org.) **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio ; São Paulo: Loyola, 2006.p.107-30.

LALUEZA, José Luis; CRESPO, Isabel; CAMPS, Silvia. As tecnologias da informação e da comunicação e os processos de desenvolvimento e socialização. In: COLL, César et al. **Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação**. Porto Alegre: Artmed, 2010.p.47-65.

LEITÃO, Carla Faria. Solidão e desorientação na prática clínica. In: NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria (Org.) **Cabeças digitais: o cotidiano na era da informação**. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio ; São Paulo: Loyola, 2006.p.145-228.

SANTAROSA, Lucila Maria Costi. Inclusão digital: espaço possível para pessoas com necessidades educativas especiais. **Cadernos Educação Especial**, n. 20, edição 2002.

TRIGUEIRO, O. O estudo científico da comunicação: avanços teóricos e metodológicos ensejados pela escola latino-americana. **PCLA**, v.2, n.2, jan/fev/mar. 2001.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. **Psicologias**: uma introdução ao estudo de psicologia. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

FERREIRA, Diego, C. S. et al. Psicologia da era virtual: Atitudes de estudantes adolescentes frente ao Orkut. **Psicologia Argumento**, Paraná, v.26, n.55, p. 305-317, out./dez., 2008. Disponível em: <www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/pa?dd1=2526&dd99=view&dd98=pb>. Acesso em: 12 jul. 2017.

MORAES, Márcia; SILVA, Cristiane Moreira da. Tecnologia e subjetividade: intimidade mediada por computadores. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 12, n.19, p.44-53, jun. 2006. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682006000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 jul. 2017.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira. Mídia e Psicologia: considerações sobre a influência da internet na subjetividade. **Psicologia para América Latina**, México, n. 20, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-350X2010000200009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 jul. 2017.

NICOLACI-DA-COSTA, Ana Maria. Revoluções tecnológicas e transformações subjetivas. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v.18, n.2, p.193-202, mai./ago., 2002. Q6 a h Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722002000200009&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 20 jul. 2017.

PIMENTEL, Carlos Eduardo et al. Psicologia da era virtual: estrutura das atitudes frente ao Facebook. **Pesquisas e Práticas Psicossociais**, São João del-Rei, v. 11, n.2, p.310-324, dez., 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082016000200004&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 12 jul. 2017.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA – USP. Biblioteca Dante Moreira Leite. **O que é revisão da literatura?** [Acesso em 2015 ago 20]. Disponível em: <<http://www.ip.usp.br/portal/images/biblioteca/revisao.pdf>>.

SER É TEMPO - CRÍTICA DA (DES)INFORMAÇÃO - TEMPORALIDADE X VELOCIDADE E O ENCOBRIR DO SER NÃO TRANSCENDENTE - DIALOGANDO COM SCOTT LASH E MARTIN HEIDEGGER

André Luan Domingues¹

RESUMO: O momento vivenciado atualmente onde se tem o que se pode denominar de sociedade da informação (em rede) deve ser analisado de forma crítica. No paradigma do pensamento atual (linguagem) a comunicação-informativa ganha contornos de centralidade. Será possível se falar em informação de fato informatizante no corrente momento em que a velocidade e o que se pode denominar de obsolescência programada impedem a compreensão da temporalidade marcada pela finitude da existência do ser? O presente artigo, utilizando-se do método bibliográfico, bem como de análise crítica da atual sociedade informacional objetiva discutir as possibilidades de velamento e desvelamento do ser, considerando a importância da compreensão de tempo enquanto temporalidade. Conclui-se que a realidade atual, dita da informação, tem encoberto o ser, não possibilitando compreensão da temporalidade, sendo necessário buscar alternativa à velocidade, para que a informação seja momento de sabedoria e de humanidade.

PALAVRAS-CHAVE: Informação - Ser - Tempo

RESUMEM: El tiempo experimentado actualmente donde tienes lo que puede llamarse la sociedad de la información (red) debe ser examinado críticamente. En el paradigma del pensamiento actual (lenguaje) la comunicación-información es los contornos básicos. ¿Es posible hablar de información informatizante hecho en el momento actual, la velocidad y lo que puede llamarse planeado impiden comprender la obsolescencia de la temporalidad marcada por la finitud de la existencia del ser? En este artículo, utilizando el método bibliográfico y análisis crítico de la sociedad de la información actual tiene como objetivo discutir las posibilidades de cubrimiento y el descubrimiento del ser, teniendo en cuenta la importancia de comprender el tiempo como la temporalidad. Se concluye que la realidad actual, dicha información ha ocultado el ser, no permitiendo la comprensión de la temporalidad, siendo necesario buscar una alternativa a la velocidad, por lo que la información es el tiempo de la sabiduría y de la humanidad.

PALABRAS-CLAVES: Información - Ser - Tiempo

Em todas as partes, na ciência e no Direito, estamos intoxicados de informação que ingerimos cumulativamente. A modernidade converteu-nos em informado-dependentes, e não contamos com meios suficientes para sair desse pesadelo. Creio que a única forma de enfrentarmos a dependência, encarando o desafio da desintoxicação, é a de entrar em um processo ou programa de humanização que transforme o saber em sabedoria. (Luis Alberto Warat)

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos tempos a forma de pensamento, de produção, transmissão e compreensão da informação sofrem sensível alteração, a qual não se limita exclusivamente ao ambiente teórico, sendo que as formas de vivência cotidiana são

¹ Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria. Professor na graduação em Direito das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu.

atingidas reflexivamente por tal ato, ou seja, toda prática de vida que ocorre advém de um prévio teorizar.

A busca pela compreensão do tempo presente, especialmente das nuances da forma prática cotidiana de transmissão e formação da chamada sociedade informacional, a sociedade em rede e suas implicações sobre as individualidades de cada ser humano e vice-versa, demandam análise acurada, como tentativa de se responder a indagações cruciais na caminhada e tentativa de alocação deste momento nas variáveis espaço-temporais.

A busca por tais respostas aponta um problema central: seria a sociedade informacional atual de fato cumpridora da promessa de evolução democrática e facilitação da interação e da atribuição de sentidos aos entes por meio do acesso generalizado à informação?

Surgem como objetivos do presente escrito atingir dois propósitos, enquanto hipóteses de resposta ao problema apresentado, ou seja, buscar-se-á apontar as características do que se qualificará como era da velocidade e sua consequente desumanização e velamento do ser, de forma que com isto se apontará criticamente ao não cumprimento das promessas do tempo presente, passando logo em seguida à demonstração da temporalidade heideggeriana como necessidade de compreensão do real sentido do tempo, para além de seu conceito tradicional, fato este capaz de indicar formas de superação da velocidade enquanto marca da informação que nada informa.

Para tanto, utilizar-se-á do método bibliográfico, bem como de análise crítica da atual sociedade informacional objetivando discutir as possibilidades de velamento e desvelamento do ser, em referência direta à crítica efetivada por Scott Lash, por meio da utilização de conceitos centrais da filosofia de Martin Heidegger.

Neste sentido, o trabalho será subdividido em seis itens-subitens, iniciando-se pelo título: 'da informação na realidade atual - a comunicação-informativa como paradigma do tempo presente', no qual se buscará traçar o pontapé inicial para se falar em paradigma do pensar-viver.

O primeiro subitem deste tópico intitulado 'do paradigma da linguagem e da informação enquanto elemento característico da relação sujeito-sujeito' analisará as

condições e conceitos principais buscando-se qualificar o paradigma do atual pensamento e, conseqüentemente, alinhar a atual forma do que se denominou pensar-viver, apontando-se para linguagem e para informação como conceitos, eixo-gravitacional, da sociedade em rede, enquanto sociedade informacional.

No fechamento da parte inicial, 'informação-totalidade e informação-exterioridade ou da relação sujeito-objeto de atribuição de sentido' serão efetivadas críticas a partir do horizonte da filosofia da libertação de Enrique Dussel, como início da análise crítica a ser lançada do item segundo.

A parte final inicia-se sob a rubrica 'ser é tempo - temporalidade e desvelamento do ser,' busca indicar os conceitos heideggerianos iniciais, especialmente de temporalidade, para demonstração do que se entende como problema desta época.

O primeiro subitem, 'velocidade e não temporalidade da informação - qual o espaço de tempo para a atribuição de sentido? Ou de como a liquidez informacional encobre o ser' será o momento de demonstração do tempo atual como marcado pela velocidade e não temporalidade, enquanto problema claro de encobrimento do ser.

Por fim, no subitem 'informação e ser - desvelando o ser - ou de como o tempo não para e tem sua finitude marcada pela presença' serão traçados esboços da maneira pela qual a superação da realidade da velocidade, por meio da compreensão adequada da temporalidade pode surgir como novo horizonte emancipatório, partindo-se então para as conclusões e busca deste ideal democrático libertário.

2 DA INFORMAÇÃO NA REALIDADE ATUAL - A COMUNICAÇÃO-INFORMATIVA COMO PARADIGMA DO TEMPO PRESENTE

Os filósofos não saem da terra como cogumelos, são frutos de sua época, de seu povo, cujas energias mais sutis e menos visíveis se exprimem nas idéias filosóficas. O mesmo espírito que constrói os sistemas no cérebro dos filósofos constrói as estradas de ferro com as mãos dos operários. A filosofia não é exterior ao mundo. (LUDWIG, 2006, p. 13-14)

Ao longo da história (humana) surge como fato inafastável, a natural evolução gradual da forma de vida. Assim, o homem, o próprio conceito do humano, de filosofia e de direito, sofreram evolução social.

Neste sentido o pensamento fora e é marca caracterizadora do humano e, portanto, possui papel de ímpar destaque para que ao longo dos tempos se possa, historicamente, subdividir as sociedades regional e temporalmente, delimitando-se as principais características do pensar-viver.

Pois bem, deve-se buscar delimitar o espaço de atuação do pensamento que se visa demonstrar por ora, uma vez que as multiplicidades do humano devem ser respeitadas.

Assim, o discutir-se o pensar-viver, com olhar diretamente ligado às bases da sociedade atual, limitar-se-á ao chamado pensamento ocidental, já que pouco se conhece para além desde.

O pensamento sempre sofrera evolução, de forma que há que se dizer que a história do pensamento é contínua (?), marcada por evolução, sendo que esta não ocorre como total negação das até então realidades consideradas pelos luminares do tempo que se fora. Temporalmente, o homem sempre fora marcado pela curiosidade, curiosidade esta que pode ser qualificada como epistêmica, ou seja, é natural a investigação, a busca pelo novo, a tentativa de dar racionalmente - ou não - respostas aos mais variados acontecimentos do dia-a-dia e da forma de vida ao redor.

É preciso destacar que tal ato-evolução do pensar-viver pode ser qualificado como perspectiva de alteração dos paradigmas de si próprio. É de se indagar, o que é um paradigma?

Para se responder tal questão não se pode deixar de lado a grande contribuição do pensamento de Kuhn, todavia, como primeiro passo, deve-se mencionar que a palavra ora em análise deriva do grego, especificamente, *parádeigma*, podendo, em sua literalidade, ser entendida como a representação de um modelo padrão a ser pelos demais devidamente observado. Para a presente hipótese, em especial, pode ser entendido como um pressuposto filosófico, uma teoria, um ponto de partida para toda investigação em busca do conhecimento.

Avançando-se, o mencionado autor assim chamou os fenômenos investigativos capazes de tornarem-se modelos, por período de tempo expressivo, sendo durante este a matriz orientadora de todo o pensar. Leciona ainda que um paradigma é algo compartilhável e compartilhado de fato pelos membros de uma

comunidade em geral, ou especificamente, do que denomina de comunidade científica.²

Diante do entendimento acima explicitado, pode-se afirmar que um paradigma é o ponto de partida para a investigação, ou seja, durante toda a história, existiram indagações específicas de cada momento, que foram respondidas pelos pensadores respectivos, os quais, devido à compreensão de seu tempo tornaram-se verdadeiros paradigmas novos, para os posteriores estudiosos da filosofia (pensar-viver), que partiam das premissas até então alcançadas, buscando complementá-las, alterá-las, ou mesmo questionando-as, na busca de formação de novos pilares estruturais para o dito seu tempo.

Assim, para melhor compreensão do tempo presente é necessário analisar, ao menos nos aspectos mais relevantes, a evolução do pensamento ao longo dos tempos. Para tanto, uma vez que impossível completa apresentação, será utilizada clássica subdivisão paradigmática da filosofia, assentando-se a demonstração sob a estruturação efetivada pelo professor Celso Luiz Ludwig (2016), qualificando-se o momento presente como aquele em que, a partir da chamada viragem linguística encontra-se presente o chamado paradigma da linguagem.³

2.1 DO PARADIGMA DA LINGUAGEM E DA INFORMAÇÃO ENQUANTO ELEMENTO CARACTERÍSTICO DA RELAÇÃO SUJEITO-SUJEITO

A viragem linguística marcou-se pela busca de superação do chamado paradigma então imperante, o paradigma do sujeito ou da consciência, enquanto tentativa de se superar a formação compreensiva do pensar-viver através de uma consciência subjetiva.

Faz-se imperioso mencionar que desde Descartes a fundamentação do

² Acerca da presente temática ver: Estrutura das revoluções científicas. (KUHN, 1978).

³ Ressalte-se que diante das multiplicidades do pensar-viver Ludwig efetiva um subdivisão concreta do paradigma ora mencionado: a) razão comunicativa (Apel e Habermas); b) razão sistêmica (Luhmann); c) razão hermenêutica (Heidegger-Gadamer), sendo que a análise do presente efetiva-se sobre a perspectiva da razão hermenêutica. (LUDWIG, Celso Luiz. Gadamer: a racionalidade hermenêutica – contraponto à modernidade. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org). **Crítica da modernidade**: diálogos com o direito. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005. p. 145.)

pensar é a consciência, ou seja, o sujeito, eis que “a indicar a mudança paradigmática e a determinação específica da condição moderna à direção do movimento, nos pensadores centrais, é, por assim dizer, a mesma: não mais em direção ao ser, mas em direção à consciência.” (LUDWIG, 2006. p. 53.)

A célebre afirmação principiológica de que *cogito, ergo sum*, representa a fórmula referencial da criação da subjetividade moderna. Penso, logo existo, eis o núcleo central do pensar cartesiano, todavia, de onde deriva seu método? Da dúvida, no pensamento em análise parte-se da premissa de que para se chegar a verdade é mister colocar a prova tudo o que necessário fosse, somente assim, duvidando-se de tudo, poder-se-ia chegar à consciência das verdades. Todavia, em se tratando de pensamento, moderno, mais especificamente sua criação e fórmula máxima, como se ter a dúvida como ponto inicial absoluto, como pensar sem qualquer certeza fundante, neste sentido é que se deve entender que “por mais ampla que seja a esfera da dúvida, resta algo indubitável: a própria dúvida. Para duvidar de tudo não posso duvidar de que duvido” (LUDWIG, 2006. p. 54), desde ponto de partida, já se pode avistar, claramente, que o pensamento passa a ser o ponto fundamental da questão filosófica (pensar-viver), já que a ressalva da dúvida é exatamente a consciência subjetiva.

Todavia, a posição fundante definida à razão em relação à matéria possibilitou o pensar máximo da modernidade, determinando, por lógica, que o saber racional e a aplicação de um modelo pautado na razão lógica deveria ser o método dos métodos, único capaz de levar até a compreensão correta da realidade, por meio da extração de sentido, a qual ocorreria como marca central de um relacionar enquanto sujeito-objeto.⁴

Mencionada viragem buscou substituir a consciência subjetiva, pela linguagem, enquanto condição de possibilidade de compreensão da realidade, ou seja, retirou a linguagem da premissa básica de instrumento possibilitador da relação de compreensão entre sujeito e objeto, entre sujeito e mundo, passando à posição de

⁴ Ressalte-se que todo o pensamento moderno, enquanto marca do paradigma do sujeito, carrega a consciência subjetiva ou ainda, um subjetivo transcendente (do particular para o geral ou do geral para o particular) como marca central, não se livrando (até o giro linguístico) de tal condição solipsista totalizante.

condição de existência do pensar-viver, pressuposto para compreensão de todo o tempo presente, buscando-se assim um caminhar em direção à relação sujeito-sujeito de atribuição de sentido ao existente.

Em tal sentido, o ato comunicativo, e as condições espaço-temporais do comunicar, portanto, a forma de circulação da informação (e sua compreensão) passam a ser elemento fundamental para atribuição de sentido ao existente, especialmente para compreensão do ser, destacando-se Martin Heidegger e a tratativa da compreensão como fenômeno formativo da existência humana.

Assim, há que se ressaltar que a forma atual do pensar-viver tem a linguagem como elemento de formação da compreensão da própria existência humana, de forma que a informação ocupa, portanto, lugar de centralidade.

Desta forma, em meio ao paradigma de atribuição de sentido ao pensar-viver é preciso compreender a realidade social circundante, ou seja, vive-se sob a égide daquela que pode ser chamada de sociedade em rede, com interligações comunicativas e de circulação de informação em tempo presente automático (real), de forma que as tecnologias de acesso comunicativo tem feito com que as barreiras para se chegar à informação-comunicativa deixem de existir, alterando-se de maneira constante a realidade vivida. É preciso compreender que *"las formas de vida se desprenden de sus cualidades orgánicas y se conforman como redes. Esto es: en la sociedad red, las formas de vida están de algun modo en el aire, desarraigadas,"* (LASH, 2005. p. 13) denotando-se, portanto, aparente adoção geral de compreensão pela relação sujeito-sujeito, ou seja, a ligação (rede) comunicativa, enquanto mecanismo de vivência intersubjetiva, ou de formação e compreensão informacional dialógica, de forma que *"la expresión sociedade de la información es preferible a posmodernismo por que dice cuál es el principio de la sociedad en vez de limitarse a indicar después de qué viene."* (LASH, 2005. p. 22.)

Tal perspectiva positiva dos atos comunicativos, a partir, da informação, em meio ao tempo presente, marcado pelas interligações reais concretas, carece de uma análise com viés crítico-hermenêutico, ou seja, há realmente a adoção da linguagem enquanto paradigma, ou seja, tais processos são de fato intersubjetivos, formados portanto por realidades que se tocam e mutuamente se atribuem sentido?

Não se pode olvidar, inicialmente que os processos comunicativos muitas vezes acontecem por meio das chamadas ferramentas de comunicação em massa.

Acerca:

A nosso ver, se devemos operar *em e para* um mundo construído na medida humana, essa medida deverá ser individualizada não adaptando o homem a essas condições de fato, mas *a partir dessas condições de fato*. O universo das comunicações de massa é – reconheçamo-lo ou não – o nosso universo: e se quisermos falar de valores, as condições objetivas das comunicações são aquelas fornecidas pela existência dos jornais, do rádio, da televisão, das novas formas de comunicação visual auditiva. Ninguém foge a essas condições, nem mesmo o virtuoso, que, indignado com a natureza inumana desse universo da informação, transmite o seu protesto através dos canais de comunicação de massa, pelas colunas do grande diário, ou nas páginas do volume em *paperback*, impresso em linotipo e difundido nos quiosques das estações. (ECO, 2004. p. 11)

Pergunta-se, qual a real relevância comunicativa da comunicação em massa? E mesmo das relações comunicativas individuais na atual realidade? Há de fato um superar do egoísmo solipsista, ou seja, há de fato um ato compreensivo intersubjetivo que nos seja contemporâneo?

2.2 INFORMAÇÃO-TOTALIDADE E INFORMAÇÃO-EXTERIORIDADE OU DA RELAÇÃO SUJEITO-OBJETO DE ATRIBUIÇÃO DE SENTIDO⁵

A forma atual de compreensão da realidade por meio de processos comunicativo-informacionais faz com que se tenha, na comunidade real, excluídos, que se localizam para além do ser - não-seres -.

O processo informacional de atribuição de sentido tem se efetivado como espécie de consenso-sentido, o qual, todavia, demonstra a não evidência de uma real relação sujeito-sujeito. Deve-se entender que a noção deste consenso como dominação e exclusão acontece não por prevalecer este ou aquele argumento, mas sim pelo fato que em sua formação é silenciada a voz do outro, visto como não-ser, o outro da comunicação, ou ainda, forma-se de maneira temporalmente inautêntica.

Diante das premissas acima mencionadas tem-se a ideia de que se vive a sociedade da totalização, ou seja, a totalidade em que não há compreensão do

⁵ O presente subtítulo terá uma análise dos processos comunicativo-informacionais a partir da filosofia da libertação de Enrique Dussel.

diferente, do outro, ou melhor, vive-se uma sociedade em que aquele diferente não é visto como pessoa, mas apenas como ente fenomênico não compreendido, assim o processo de alienação tem feito com que se negue o humano do humano, afirmando-se tão somente a função-sentido (na própria atribuição de sentido compreensivo), negando-se assim a relação sujeito-sujeito e, mais, negando-se a própria condição de sujeito (ser) do interpelante.

Assim, a relação intersubjetiva é deixada de lado, eis que se afirma, em contrário, a relação proxêmica, entre sujeito-objeto, uma vez que o olhar lançado para além do próprio eu é incapaz de enxergar a exterioridade libertadora do outro (e mesmo da informação enquanto dotada de historicidade, ocorrendo assim incompreensão do próprio ser).

Não se pode olvidar que Dussel, indica claramente que na comunidade de comunicação, o outrora mencionado “nós”, etapa que supera a subjetividade moderna, não basta para se pensar a realidade em análise, eis que esta não toma a categoria da exterioridade como ponto de partida. O outro – sua exterioridade – é a condição de possibilidade da compreensão.

Neste, ponto é aferível que

todo mundo é uma totalidade. Totalidade indica esse limite de limites. Não é de se estranhar que um Kant ou um Wittgenstein digam que o mundo não pode ser nem objeto nem fato. Efetivamente, é o limite dentro do qual todo ente (que pode ser objeto ou fato) encontra seu sentido. O mundo é a totalidade fundamental; é a totalidade de totalidades. (DUSSEL, 1986. p. 29)

Mas, diante destas constatações, pode-se indagar, se é o mundo a totalidade das totalidades, como, então negar a totalidade? Como negar o mundo? Para se partir a uma resposta satisfatória a tal indagação?

Em um primeiro passo se faz preciso entender que o mundo, enquanto compreensão atual da realidade pode ser facilmente negado, pensando o pensar a compreensão sob novo prisma, levando a entender que o *cosmos*⁶, enquanto mundo na ideia atual pode ser mudado, dando-se azo para o novo, enquanto expressão do

⁶ Cosmos, entendido como “a totalidade das coisas reais, conhecidas ou não pelo homem. A totalidade dos astros, a vida, a realidade, enquanto é algo constituído de si, a partir de sua própria essência.” (DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação na América Latina**. Trad. Luiz João Gaio. São Paulo: Loyola, 1986. p. 29).

mais puro compreender. Assim, negar a totalização, é algo de elementar, se pensado a partir do horizonte da realidade presente, o que seria afirmação do humano, em contraste total com a totalização excludente.

Portanto,

aproximar-se é surgir do além da origem do mundo. É um ato anárquico (se arché é a origem anterior a toda origem) É anterioridade anterior a toda anterioridade. Se o sistema ou o mundo é o anterior às coisas que habitam nele; se a responsabilidade pelo mundo do outro é anterior ao próprio mundo; aproximar-se à imediatez da proximidade é a anterioridade de toda anterioridade. Aproximar-se para a anterioridade é anterior ao significante e ao significado. É ir em busca da origem do significado-significante, a própria origem da significação. É avançar; é um apresentar-se anterior a toda presença; é um significar significando-se; é avançar como a origem da semiótica. Encurtar distância é a práxis. É um agir do outro para o outro; é uma ação ou atualidade que se dirige à proximidade. A proxemia é um dirigir-se às coisas. Mas é muito diferente tocar alguma coisa, e acariciar ou beijar alguém. É muito diferente compreender o ser, neutro, e abraçar no amor a realidade desejante de alguém, próximo. Aproximar-se é avançar para a origem originária, para a própria arqueologia do discurso metafísico, filosófico, mais ainda: histórico, político. (DUSSEL. 1986, p. 23-24)

Resta pois demonstrada a dicotomia existente nas relações a serem vividas pelo homem, enquanto humano, havendo de um lado a relação simples entre homem-ente, ou seja, a interação do ser humano com os objetos (não informacional), com o mundo a sua volta, enquanto simples proxemia, ou seja, relação à qual basta a tentativa pessoal de interpretação e compreensão dos sentidos colocados à frente. De outro lado, existe a relação do face-a-face, eis a interação entre o eu-outro (informacional).

A totalização totalizante é um caminhar em afastamento à imediatez da anterioridade, em palavras outras, um andar na contramão do que há de originário no humano, ou, dito de maneira distinta, um negar-se a olhar ao outro, enquanto centro de seu próprio mundo, de seu sistema, portanto, um ruído comunicativo, não informacional. Enfim, totalizar-se significa adotar como ato compreensivo nos processos informacionais um agir solipsista, não pautado na relação sujeito-sujeito.

Andando em sentido oposto, há que se mencionar:

o homem não nasce da natureza. Não nasce a partir dos elementos hostis, nem dos astros ou vegetais. Nasce do útero materno e é recebido nos braços da cultura. O homem, por ser um mamífero, nasce em outro e é recebido em seus braços. Se fôssemos ovíparos, como os peixes, por exemplo, poder-se-ia dizer que a experiência proxêmica, homem-natureza, é a primeira. O peixinho deve defender-se sozinho nas infinitas e hostis águas que o cercam.

O homem, ao contrário, nasce de alguém, e não em algo; alimenta-se de alguém, não de algo. (DUSSEL, 1986, p. 24)

A proximidade, enquanto primeira proximidade, o humano, nasce do humano, enfim, não há vida na distância solipsista, eis que a vida parte da proximidade, sendo o mamar a representação da proximidade primeira. Tem-se, ainda que a concepção da vida advém de um ato libertário de proximidade, eis a formação da vida, fato que não se pode negar, devendo-se apenas ressaltar, mas uma vez que a proximidade primeira, a origem da vida em si, exemplifica sem melhores possibilidades a proximidade enquanto *práxis* originária. Eis a proximidade enquanto tentativa real de prática de uma compreensão sujeito-sujeito.

Na vivência atual, em meio a tantos entes, enquanto coisas-sentido, convive-se diariamente, com uma realidade que de todas as outras difere, eis que se depara com o rosto de outros homens, afastados estes da proximidade, em meio a um egoísmo solipsista comunicam-se essencialmente, na distância, todavia, sua presença faz com que se recorde a proximidade postergada, ou esquecida pela compreensão posta.

Todavia, como se fazer nascer a relação sujeito-sujeito sem o desvelar do ser (sem sujeito interpelante e menos ainda interpelado)? Eis à frente um possível responder.

3 SER É TEMPO - TEMPORALIDADE E DESVELAMENTO DO SER

Inicialmente, deve-se mencionar a busca de, por ora, seguir-se o caminho trilhado por Heidegger enquanto tentativa de (re)pensamento da condição humana (originariamente), partindo-se não do tempo em sentido tradicionalmente qualificado ou interpretado, como uma sucessão de fatos do agora, ou seja uma linear ocorrência sucessiva de fatos, sempre marcada pelo agora, pela presença presente do tempo, mas efetivamente na condição de historicidade. Ressalte-se, para o autor em comento, tal forma de análise deve ser marcada pelo abandono do presente enquanto horizonte limitativo do pensar-viver, buscando-se passar da história para historicidade e do tempo para o que se pode qualificar como temporalidade.

Nesse aspecto, tem-se que o sentido do ser é desvelado por meio do *Dasein* qualificado este como temporal, histórico e finito, logo se pode afirmar que tudo o que é compreendido por este tem em mesmo sentido a finitude como marca fundamental. Assim, a afirmação de que ser é tempo, pela e através da temporalidade é suficiente ponto de partida para a trazida de todo sentido ao existente.

Desta forma, segundo Stein:

Heidegger não apenas rompe a sucessividade do tempo do mundo, mas a inverte de tal modo que sem o ser humano nada pode ser considerado como se dando no tempo. Essa inversão não tem como consequência a redução da importância de tudo o que se dá no mundo físico, mas pelo contrário, insere o cosmos na própria dramaturgia da existência. (STEIN, 2004, p. 295)

Assim, pode-se falar em fusão de horizontes, pela dimensão ec-stática, enquanto saída da linearidade temporal, e ocorrência do “refluxo do futuro e do passado sobre o momento presente” (STEIN, 2004, p. 293), materializando-se desta forma nova compreensão da temporalidade, enquanto elemento de constituição da condição de desvelamento do ser, pela condição humana, e não pela tratativa coisificante de uma dimensão do presente em absoluto, tal abertura do presente pela presença do passado (memória) e do futuro (projeto) ocorre no que se denomina *Dasein*.⁷

Vê-se, portanto, que o *Dasein*, enquanto desvelamento do ser encontra sua morada na denominada temporalidade, ou seja, fora da compreensão tradicional de tempo, todavia, por meio de sua alocação completa na condição de temporalidade (fusão de horizontes), onde passado presente e futuro passam a produzir significação, enquanto condição compreensiva de local existencial ocupado como condições de espaço e tempo enfim, a temporalidade enquanto condição originária do próprio ser (que é tempo).

Neste contexto, a condição existencial marcada pela finitude (condição futura enquanto horizonte), tem a morte enquanto lugar certo do que se poderia chamar de o próprio não-ser. Esse diálogo de horizontes (passado e futuro - enquanto projeção) que trazem a tona a compreensão do presente, marcada pela projeção ao futuro, como expectativa, traz a noção de que a completude do ser é um real não-ser, ou

⁷ *Dasein*: "ser-aí". Lugar (ser humano) através do qual se possibilita para um ente a compreensão do que é ser.

seja, a morte enquanto retorno ao nada se demonstra como momento de realização absoluta do futuro-expectativa, fato que claramente denota a condição de finitude, como âncora compreensiva, mas sem se poder falar em uma prisão ao presente, já que este por si só se demonstra como horizonte limitativo, através do qual, se desraigado de temporalidade qualifica-se como momento de encobrimento total do ser.⁸

Portanto, a temporalidade enquanto local do *Dasein* é marcada pela condição de projetar (antecipação constitutiva da condição de futuro - morte) - futuro, possibilidade de alocação de sua historicidade - passado, somando a estas (como resultado) a condição de ser considerado e considerar o mundo, o que lhe dá um presente concreto, não mais transcendental, enquanto real desvelamento do ser.

3.1 VELOCIDADE E NÃO TEMPORALIDADE DA INFORMAÇÃO - QUAL O ESPAÇO DE TEMPO PARA A ATRIBUIÇÃO DE SENTIDO? OU DE COMO A LIQUIDEZ INFORMACIONAL ENCOBRE O SER

O tempo, como temporalidade, é o local originário de manifestação do *Dasein*, onde "*nuestra singularidad como seres humanos - llega a tener significado para nosotros.*" (LASH, 2005, p. 219) Destarte, deve-se por ora indagar: no tempo atual, marcado pela dita sociedade em rede, bem como pela tecnologia informacional e sua complexa forma constante e acelerada de transmissão de *bytes*, há espaço para temporalidade do *Dasein*, ou seja, há tempo, ou condições para desencobrir-se o ser e buscar-se a humanização e singularização existencial do existente (humano)?

Não, eis a resposta que se deve por ora buscar desenvolver. Como tratado por Lash pode-se qualificar a realidade atual como a época da velocidade, ou ainda o período do "*ser después del tiempo.*" (LASH, 2005, p. 219)

Tal qualificação busca compreender as características principais do momento presente, especialmente da informação e da forma de sua transmissão. Como ponto

⁸ Neste sentido: "Aún más importante es, a su juicio, el hecho de que llegamos a conocernos y experimentarnos em términos de la temporalidad de la muerte, de nuestra propia muerte singular. Con lo cual quiere decir que somos una subjetividad destinada a la muerte y que la mejor forma de saber qué subjetividad somos es comprender nuestra existencia para nuestra propia muerte singular (esto es, ni universal, ni partiular). (LASH, 2005, p. 220-221).

de partida para tanto, afirma o mencionado pensador:

al entrar en la era posmoderna de la información se produce una mayor fragmentación de la malla. Esta se fracciona aún más en una serie de acontecimientos, dado que los individuos y los objetos ya no son relatos y ni siquiera subjetividades, sino únicamente puntos o nodos en una red. En esta era de la información en bruto el tiempo de los sucesos y la sociedad de la red son parte integrante de la nueva experiencia temporal de la velocidad, posterior al tiempo. (LASH, 2005, p. 227)

Neste sentido, atualmente, a forma de produção e transmissão da informação, é marcada pela velocidade, por aconteceres simultâneos, nascidos os respectivos *bytes* informacionais com obsolescência programada, ou seja, a sua produção tecnocientífica, tem se tornado espécie de predação *hight-tech*.⁹

A informação, conquanto elemento cultural surge como forma de compreensão e vivência do presente, de forma que na atualidade do ser (heideggeriano) encontra-se completamente velado (encoberto), por um pensar-viver, no qual a atribuição de sentido ao existente se dá em velocidade, sem espaço suficiente para a já mencionada fusão de horizontes, existindo assim um presente, sem ligação com o passado a até mesmo sem perspectiva de futuro, eis que a velocidade informacional mais do que impedir a crítica a si mesma, impede a correta alocação temporal do existente, encobrando o ser, já que não há espaço reflexivo suficiente para se buscar o *locus* da temporalidade.

A informação e sua propagação em tempo real tem gerado efeitos colaterais graves, de forma que não há atribuição de sentido pela temporalidade, ou seja, a marca compreensiva humanizante, condicionada pela diferença, pelo *Dasein*, enquanto condição humana especial de compreender e existir perde espaço, mais radicalmente deixa de existir, em sentido de reificação informacional, onde esta se encontra fora de controle, e não é produzida/transmitida de forma realmente informacional, mas como mecanismo de velamento do ser, e de certo modo sem sentido real.

A era da informação, a qual, portanto, deveria ser marcada por ares

⁹ Neste entendimento: DOS SANTOS, Laymert Garcia. Quando o conhecimento tecnocientífico se torna predação *hight-tech*: recursos genéticos e conhecimento tradicional no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). **Semear outras soluções**: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

revolucionários, emancipatórios pelo saber, torna-se uma real prisão e submissão aos *bytes*, a tecnologia que torna a informação veloz tira de si sua característica fundamental, ou seja, não há informação informante, não há emancipação, sequer compreensão da temporalidade (*Dasein*), vivendo assim a humanidade (grupo social) à sombra de sua própria humanidade (condição humana). Recorre-se, mais uma vez ao mencionado por Laymert (2005, p. 129):

o mérito de Lash, ao manifestar sua insatisfação, é apontar a centralidade do conceito de informação e, sobretudo, as qualidades primárias desta. Em seu entendimento a questão-chave é entender o que é produzido na produção de informação não como bens e serviços ricos em informação, mas sim com mais ou menos *bytes* de informação fora de controle. sua preocupação se volta, portanto, para os efeitos colaterais dos sistemas de transmissão de mensagens e o crescente impacto desses efeitos na economia, na política, nas relações de poder e, *last but not least*, no pensamento teórico sobre a sociedade.

Assim, não há como se pensar em análise crítica da realidade atual sem se pensar primeiramente na maneira como a informação tem agido culturalmente de forma acrítica e até mesmo e especialmente de forma a não possibilitar a temporalidade do *Dasein*, substituindo esta pela velocidade frenética de sua produção, circulação e análise, sem qualquer espaço para pensamento crítico-teórico, e mesmo compreensivo em sentido heideggeriano.

3.2 INFORMAÇÃO E SER - DESVELANDO O SER - OU DE COMO O TEMPO NÃO PARA E TEM SUA FINITUDE MARCADA PELA PRESENÇA

"[...] As esperanças do gênero humano parecem estar mais distantes de sua realização hoje do que nas hesitantes épocas em que elas foram formuladas pela primeira vez por humanistas. Parece que enquanto o conhecimento técnico expande o horizonte do pensamento e da atividade do homem, sua autonomia como indivíduo, sua capacidade de resistir ao crescente aparato de manipulação de massa, seu poder de imaginação, seu juízo independente são aparentemente reduzidos. [...] Assim, o progresso ameaça anular o próprio objetivo que ele supostamente deveria realizar – a ideia de homem". (HORKHEIMER, 2015, p. 7-8)

Diante da forma atual e central da produção e transmissão de informação anteriormente indicadas como espaço da velocidade e não da temporalidade, é preciso destacar a centralidade da compreensão enquanto momento de formação das condições de possibilidade para desvelamento do ser.

Para o humano, ser é compreender, e vice-versa, ou seja, as possibilidades existenciais e de vivência dependem do que efetiva e originalmente se compreende. As possibilidades compreensivas formadas a partir da fusão de horizontes ocorrem por meio do que se compreende, de forma que a alocação espaço-temporal é elemento indispensável para que o *Dasein* materialize efetiva 'chegada' ao ser.

A informação circulante na era da velocidade impede a real compreensão, já que diante desta não há efetivo diálogo democrático-compreensivo, ou seja, há isolamento solipsista na atribuição de sentido, sem temporalidade e mesmo sem mais um dos elementos ímpares para sua efetivação.

Veja-se:

ocorre que o sinal da informação não é exclusivamente o que deve ser transmitido, mas também o que deve ser recebido, isto é, adquire um sentido, tem alguma eficácia para um todo que tem seu próprio jeito de funcionar. Mas tal significado não pode ser encontrado nem na saída, nem na chegada: a informação só existe quando o emissor e o receptor do sinal formam um sistema, ela existe entre as duas metades de um sistema, separadas até então. (DOS SANTOS, 2005, p. 131)

A informação, portanto, materializa-se dialogicamente, ou seja, na presença da relação entre os envolvidos no processo informacional. Todavia, a velocidade em substituição à temporalidade impede o desvelar do ser, de forma que aquele que se coloca em relação informacional, sem temporalidade, não pode atribuir sentido concreto ao objeto da informação de maneira que apenas se tem a troca de *bytes*, e não de informação, materializando-se um círculo vicioso de eterno encobrir do ser.

A passagem temporal em sentido tradicional não é aqui negada, enquanto tentativa de parar a marcha natural do tempo, mas se busca compreender que tal sentido de velocidade deve ser modificado, de forma que a compreensão verdadeira através da temporalidade - ato de desvelar o ser - não se preocupa com tal condição de passagem temporal, mas sim com a atribuição de sentido para esta e especialmente, com tal fato, enquanto condição real (não metodológica) de que o ser do ente seja desnudo, coloca assim a condição de humanidade e suas peculiaridades múltiplas no centro do cerne, voltando-se para uma realidade informacional de forma informatizante.

A presença do presente, ou o sentido temporal do presente (temporalidade), somente pode ser real se o *Dasein*, enquanto local de compreensão do ser autenticamente ocorrer, o que somente é possível pela presença da noção de finitude do

ser, mas não de efemeridade dos processos compreensivos e informacionais, ou seja, a velocidade acrítica impede tal compreender, fato que faz com que se tenha o retorno ao que por vezes de busca qualificar como período prévio a ordem informacional, ou seja, vive-se novamente, em momento histórico marcado pelo transcendente, já que o ser real (faticidade) não está aí no mundo, ou seja, não há desvelar do ser, já que os processos informacionais (velozes) impedem a ocorrência da substituição do tempo vulgar pelo tempo da temporalidade, eis a escuridão manifesta do ser.

Superar tal marca? Possibilidade real, pela substituição da velocidade pela temporalidade, pela dialogicidade informacional real e concreta, eis aí o desvelar do ser em cada ato, caminho possível para se chegar a uma real sociedade em rede, transmissora de informações que de fato informem.

4 CONCLUSÃO

O presente escrito buscou analisar a atual sociedade informacional e suas nuances centrais a partir da produção, transmissão e análise da informação enquanto elementos culturais diretamente ligados à possibilidade de compreensão existencial dos humanos neste momento da história.

Posta tal premissa, a configuração da sociedade da velocidade, marcada pela vivência informacional na velocidade da luz tem encoberto, ou velado o ser, em termos heideggerianos, impedindo assim a compreensão da temporalidade e a atribuição de sentido do *Dasein*. Desta maneira o apego ao presente, ou a produção de informação sem passado e sem futuro, apenas para levada de *bytes* instantaneamente considerados superados por novos *bytes* em continuidade circundante infinita tem impedido o acesso ao realmente humano, fazendo com que as tecnologias informacionais afastem o cumprimento real das promessas históricas de bem viver, substituindo-se pela angústia da escuridão, da prisão ao presente sem raiz e sem perspectiva de futuro.

O ato de levada da falada informação torna-se assim mais relevante que a própria, e a desumanização do pensar emerge, enquanto resultado lógico do pensar-viver não temporal, mas veloz, sem historicidade, mas com abertura para superação imediata, o que gera um afastar da condição de finitude do humano, já que parece

proporcionar um novo viver a cada instante, aproximando da imortalidade e afastando do sentido de futuro inafastável, a ida ao absoluto não-ser, a morte.

Nesta quadra, o ato compreensivo de atribuição se sentido à informação não pode ser libertário, nem efetivamente informativo, já que afastado da realidade espaço-temporal da existência.

Caminhar para além do indicado, em busca de emancipação da e pela informação, de forma democrática, e acima de tudo autêntica, por estar ligada a historicidade temporal, por meio da fusão de horizontes (passado e futuro para formação do presente), aparece como caminho a ser trilhado, eis que a saída crítica da forma transcendente de compreensão do ser, o dito encobrimento deste, para que o ser do ente apareça, seja desvelado é ato compreensivo mister.

Como? pela presença presente da temporalidade, pela superação da velocidade e pela real presença de informação informatizante. Desocultar o ser, humanizar a compreensão prática da própria existência do existente, é a busca libertária que se deseja, pela análise crítica da informação, pela passagem do tempo para temporalidade, da pressa para crítica, da superação instantânea pela compreensão temporal necessária.

Enfim, superar o atual estado de (des)informação, para que o humano do humano surja, e o viver seja um contemplar existencial, eis o objetivo, pelo desvelamento do ser, ato de real informar pela informação.

Viva-se!

REFERÊNCIAS

DOS SANTOS, Laymert Garcia. Quando o conhecimento tecnocientífico se torna predação high-tech: recursos genéticos e conhecimento tradicional no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org). **Semear outras soluções: os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação na América Latina**. Trad. Luiz João Gaio. São Paulo: Loyola, 1986.

ECO, Umberto. **Apocalípticos e integrados**. São Paulo: Perspectiva, 2004.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e Tempo**. Petrópolis: Vozes, 2006.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da razão**. Tradução de Carlos Henrique Pissardo. São Paulo: Editora da UNESP, 2015.

KUHN, Thomas. **Estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

LASH, Scott. **Crítica de la información**. Buenos Aires: Amorrortu, 2005. p. 13.

LUDWIG, Celso Luiz. Gadamer: a racionalidade hermenêutica – contraponto à modernidade. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (Org). **Crítica da modernidade: diálogos com o direito**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.

LUDWIG, Celso Luiz. **Para uma Filosofia jurídica da libertação**: paradigmas da filosofia, filosofia da libertação e direito alternativo. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.
